



RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021
MUNICÍPIO DE TAPURAH

PROCESSO N.º:	412783/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
CNPJ:	24.772.253/0001-41
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS ALBERTO CAPELETTI
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	TAPURAH
NÚMERO OS:	2786/2022
EQUIPE TÉCNICA:	MAURO ANDRE BORGES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	4
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	11
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	14
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	15
4.1.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16
4.1.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	17
4.1.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	20
4.1.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	20
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	22
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	24
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	25
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	25
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	26
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	27
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOMA)	28
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	28
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	29
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	30
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	32
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	33
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33



6.1. DÍVIDA PÚBLICA	34
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	34
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	35
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	35
6.2. EDUCAÇÃO	36
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	38
6.3. SAÚDE	40
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	41
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	42
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	42
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	43
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	44
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	45
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	46
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	47
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	48
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	49
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	52
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	52
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	53
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	54
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	54
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	57
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	59
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	59
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	60
Anexo 1 - ORÇAMENTO	62
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	62
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	66
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	69
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	72
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	75
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	77
Anexo 2 - RECEITA	81
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	81
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	82
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	82
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	83
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	83
Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	84
Anexo 3 - DESPESA	85
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	85
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	86



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	88
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	92
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	92
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	93
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	95
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	100
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	101
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	101
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	103
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	106
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	107
Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	108
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	109
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	109
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	110
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	114
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	115
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	116
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	116
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	118
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	118
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	118
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	119
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	121
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	122
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	123
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	124
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	125
Anexo 8 - SAÚDE	126
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	126
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	126
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	127
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	129
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	130
Anexo 9 - PESSOAL	131
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	131
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	131
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	132
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	133
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	135



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	135
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	135
Anexo 11 - METAS FISCAIS	137
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	137
Anexo 12 - COVID	138
Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	138
Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	138
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	140
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	140
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	141
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	141
APÊNDICE - A - Pessoal - Inclusões	142
APÊNDICE - B - Parecer CI sobre Previdência	144
APÊNDICE - C - Declaração de veracidade das contribuições previdenciárias	176



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de TAPURAH - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	04/07/1988
Área Geográfica	4.489.391
Distância Rodoviária do Município à Capital	430 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	14.380

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Contrário



Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.



Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de TAPURAH :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,51	0,74	1,00	0,57	0,00	0,90	0,65	50
2017	0,69	0,43	1,00	0,49	0,16	0,70	0,61	48
2018	0,93	0,67	1,00	0,36	0,36	0,56	0,69	23
2019	0,78	0,34	1,00	0,61	0,00	0,45	0,59	71
2020	0,65	0,62	1,00	1,00	0,00	0,59	0,71	30

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	PAULO GAWSKI	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS ALBERTO CAPELETTI	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	VALERIA VALENTINI	01/01/2021 a 14/07/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	CLAUDIO BENICIO DA SILVA BRITO	15/07/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	PAULO GAWSKI	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	GIOVANNI ARMANNI	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH



ENTIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA



O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de TAPURAH para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei Municipal nº 1182, de 20/12/2017, tendo sido protocolado no TCE/MT sob nº 377082/2017.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis municipais: 1357/2021, 1360/2021, 1362/2021, 1370/2021, 1371/2021, 1373/2021, 1374/2021, 1375/2021, 1378/2021, 1381/2021, 1382/2021, 1383/2021, 1388/2021, 1390/2021, 1391/2021, 1392/2021, 1394/2021, 1395/2021, 1398/2021, 1402/2021 e 1409/2021.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de TAPURAH para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 1317, de 15/07/2020, tendo sido protocolada no TCE/MT sob nº 1538/2021.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a *realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade



Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 34.473,84, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 384.373,84;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 não foi estabelecido na LDO/2021.**

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foi definida na LDO/2021 do Município a seguinte providência: Contingenciamento de empenhos de despesas discricionárias.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2021												
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	72.069.923,04	69.585.713,85	49988	111,7	71.232.350,00	66.451.218,08	47736	108,4	73.455.180,00	66.207.585,71	47561	108,2
Receitas Primárias (I)	67.179.823,04	64.864.172,86	46596	104,1	67.406.775,00	62.882.416,56	45173	102,6	69.615.830,00	62.747.652,44	45075	102,5
Despesa Total	72.069.923,04	69.585.713,85	49988	111,7	72.460.039,20	67.596.504,49	48559	110,3	74.818.225,00	67.436.143,30	48444	110,2
Despesas Primárias (II)	67.145.350,00	64.830.887,32	46572	104,1	67.582.575,00	63.046.416,83	45290	102,9	69.848.125,00	62.956.427,62	45226	102,9
Resultado Primário (III) = (I - II)	34.473,84	33.285,54	23,91	0,953	-175.800,00	-164.000,26	-117,8	-0,267	-232.295,00	-209.375,17	-150,4	-0,342
Resultado Nominal	384.373,84	371.124,68	266,6	0,596	183.975,00	171.626,55	123,2	0,280	151.255,00	136.331,13	97,93	0,222
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,00	6,00	6,25
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	4,30	4,24	4,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,57	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	144.172,90	149.218,95	154.441,62
Receita Corrente Líquida - RCL	64.491.023,84	65.653.450,00	67.876.280,00

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

Tais providências encontram-se definidas no art. 42 da LDO. Vejamos:

"Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da lei Complementar nº 101/2000, será fixado, por Ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o



conjunto de 'projetos', 'atividades' e 'operações especiais' e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, excetuando:

*I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;*

§1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios;*
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;*
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;*
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;*
- V. Redução de gastos com combustíveis.*

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício."

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Foram encaminhadas às fls. 319 e 320 do Documento Digital nº 374/2021, a Ata da Audiência Pública e a Lista de Presença, dando conta que tal audiência foi realizada em 19/05/2020.

4) Não houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) *Ausência de publicação/divulgação da LDO/2021 nos meios oficiais e Portal Transparência do município, contrariando o disposto no art. 37, CF e art. 48 da LRF. - DB08*

Em consulta ao Portal Transparência do município de Tapurah (https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/institucional_v2?1) constatou-se a não disponibilização dessa peça orçamentária e seus anexos. Vejamos:



https://www.gpsrv.br/transparencia_taparah/serv/et/institucional_v2?1

OrchidRoots Bem vindo a Intranet! Entre | AssinadorWEB iLovePDF | ferramentas... FNDE: SIGEF 11.02.202... Siconfi - Secretaria do... CADPREV - Sistema de...

EMENTA: **DIRETRI** DATA PUBLICAÇÃO: / /

Pesquisar

NÚMERO/ANO	PUBLICAÇÃO	TIPO	NATUREZA	EMENTA
00001342/2020	06/11/2020	LEI ORDINÁRIA	15 - ALTERAÇÃO LOA/LDO/PPA (QUANDO ALTERAR MAIS DE UMA LEI)	ART. 1º FICAM ALTERADAS ORÇAMENTÁRIAS 2022 AUTORIZADA A ATUAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1 SUA PUBLICAÇÃO, REESTADO DE MATO GROSSO, PREFEITO MUNICIPAL
00001317/2020	15/07/2020	LEI ORDINÁRIA	6 - LDO	LEI ORDINÁRIA Nº 1317/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 DISPõE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPURAH EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA MARIA LUCIA BEIRIN MARTELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIçõES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL ARROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI DISPOSIÇÃO PRELIMINAR ART. 1º SÃO ESTABELECIDAS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 165, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E EM CONSISTÊNCIA COM O ART. 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2001, E AINDA COM O NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EM QUE COUVER, AS DISPOSIçõES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2021, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NELA INCLUIÓ A PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO E O FUNDO DE PREVIDÊNCIA – TAPURAH-PREV, COMPREENDENDO
00000014/2020	11/02/2020	DECRETO	0 - DIVERSOS	DECRETO Nº. 014/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020. CONVOC A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES 038, IRALDO EBERTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, NO USO DE SUAS ATRIBUIçõES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVAíAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO MUNICÍPIO, DECRETA: ART. 1º FICA CONVOCADA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES, A SER REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2020, TENDO COMO TEMA CENTRAL: "GARANTIAS E AVANçOS DOS DIREITOS DAS MULHERES: DEMOCRACIA, RESPEITO, DIVERSIDADE E AUTONOMIA".

Em consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) não há registro da publicação da LDO/2021 bem como de seus anexos.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	150.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCIONÁRIAS	150.000,00
FRUSTRACÃO NA ARRECADAÇÃO	700.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCIONÁRIAS	700.000,00
FRUSTRACÃO NA ARRECADAÇÃO	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCIONÁRIAS	500.000,00
SUBTOTAL	1.350.000,00	SUBTOTAL	1.350.000,00
TOTAL	1.350.000,00	TOTAL	1.350.000,00

6) Consta da LDO o percentual máximo de 1% para a Reserva de Contingência, conforme seu art. 24.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de TAPURAH para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a



Lei Municipal nº 1355, de 16/12/2020, tendo sido protocolada no TCE/MT sob nº 1520/2021.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 72.069.923,84, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 51.565.668,84 (**obtido por exclusão pois não está expresso na LOA/2021**)
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 20.504.255,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei não destaca os recursos do orçamento fiscal (art. 165, § 5º da CF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *Ausência de destaque, no texto da LOA/2021, dos recursos do Orçamento Fiscal do município. - FB13*

O art. 4º da LOA/2021 destaca o montante do Orçamento da Seguridade Social, porém o valor do Orçamento Fiscal não se encontra destacado nessa peça orçamentária.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Em consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/726167/>) constatou-se a publicação do Edital de Convocação para a audiência pública da LOA/2021. Vejamos:

A captura de tela mostra a interface do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM). No topo, há uma barra com links para OrchidRoots, Bem vindo a Intranet!, Entre | AssinadorWEB, iLovePDF | ferramentas..., FNDE: SIGEF 11.02.2020, Siconfi - Secretaria do..., CADPREV - Sistema de..., e uma barra de busca. O logo da AMM está no topo direito. A página principal exibe o título "Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM" e uma notificação de que a edição assinada digitalmente de 1 de Junho de 2022, nº 3.993, está disponível. À direita, há uma opção para "Baixar edição" em PDF. Abaixo, uma barra lateral contém links para "Todas edições", "Todas publicações", "Edições anteriores", "Covid-19" e "Acesso do usuário". A seção principal mostra o "AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF/2020" com o link para o "EDITAL DE CONVOCAÇÃO". Abaixo, há uma descrição da audiência, mencionando o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, no dia 15/09/2020, terça-feira às 14hs, com transmissão on-line pela TV Buritis. A descrição destaca que a audiência visa assegurar a participação popular e transparência da gestão pública municipal. Detalhes sobre o local (Tapurah, MT - 26/08/2020), autor (CLEYTON DUDA MACEDO) e cargo (Diretor de Planejamento Estratégico) são fornecidos.

Foi encaminhada, também, às fls. 153 a 157 do Documento Digital nº 372/2021, a Ata da Audiência Pública da LOA/2021, dando conta da sua realização em 15/09/2020. Não consta lista de presença, uma vez que,



conforme consignado na ata, a audiência foi transmitida via web, em atendimento às normas de distanciamento social decorrente do COVID-19. Vejamos:



ATA - Audiência Pública Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal com transmissão via web

Data: 15/09/2020, terça-feira

Horário: 14:00h.

Na tarde desta terça-feira, dia 15 de setembro de 2020, logo após o encerramento da audiência pública do relatório de gestão fiscal, 2º quadrimestre de 2020 ocorreu a audiência pública referente a Proposta de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, onde estiveram presentes os secretários municipais, Cintia Fabiana Rincão (Infraestrutura e Meio Ambiente), Geovania Melchior Cesca (Administração e Educação), Jociane Luza Crhistoff (Assistência Social) e o prefeito municipal Iraldo Ebertz. A audiência também contou com transmissão via web em atendimento às normas de distanciamento social decorrente do COVID-19. Na audiência foram discutidas as ações previstas para o exercício de 2021. A secretaria de educação, Geovania M. Cesca relatou que para a próxima gestão poderá haver um acréscimo nas despesas da pasta, visto que no atual exercício existem obras de ampliação de escolas de ensino infantil. A secretaria Cintia Fabiana Rincão relatou sobre a previsão da obra de construção de um reservatório de um milhão de litros, visto a necessidade da ampliação de rede de distribuição de água, tendo em vista que no ano de 2019 foram abertos três novos bairros no município, sem considerar que apesar da pandemia, as obras de construções residenciais continuam a todo vapor. A secretaria também relatou sobre as constantes interrupções na distribuição de água, devido aos reparos realizados na rede, rede esta que foi construída na década de 90 e após a construção foram realizados apenas reparos pontuais. O prefeito Iraldo Ebertz também relatou sobre a importância da construção deste

3) Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e de seus anexos no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF



3.1) Ausência de publicação/divulgação da LOA/2021 nos meios oficiais e de seus anexos no Portal Transparência do município, contrariando o disposto no art. 37, CF e art. 48 da LRF. - **DB08**

Em consulta ao Portal Transparência do município de Tapurah (https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/institucional_v2?1) constatou-se que o texto da LOA/2021 foi disponibilizado naquele Portal, porém, seus anexos não foram disponibilizados.

Em consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm>) não foi encontrada publicação da LOA/2021 e seus anexos.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1355/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado no artigo 42 e no inciso III do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes."

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

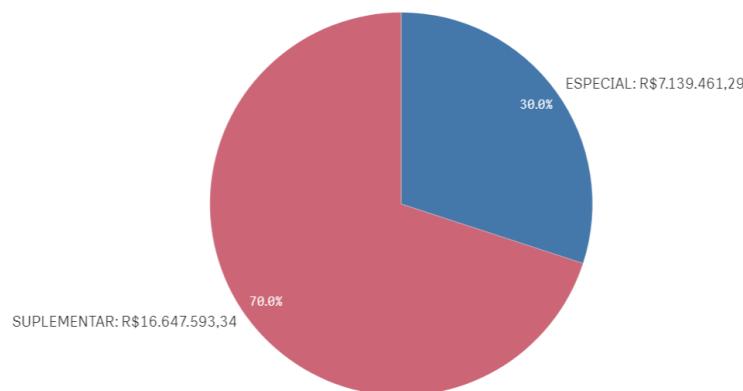
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 72.069.923,84	R\$ 16.647.593,34	R\$ 7.139.461,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.687.586,57	R\$ 84.169.391,90	16,78%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	23,09%	9,90%	0,00%	0,00%	16,21%	16,78%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.



Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (fl. 5 do Documento Digital nº 110756/2022) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 84.194.391,90, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas que, conforme informações do Sistema Aplic, foi de R\$ 84.169.391,90.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 72.069.923,84	R\$ 23.787.054,63	33,00%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 33% do Orçamento Inicial.

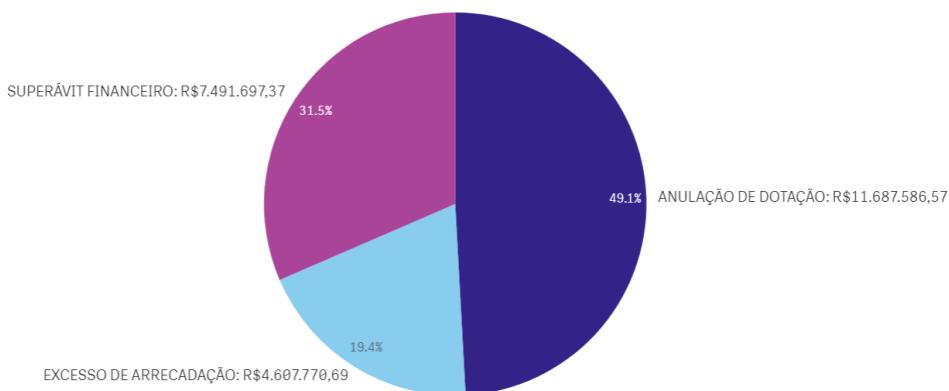
Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 11.687.586,57
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.607.770,69
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 7.491.697,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 23.787.054,63

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida no quadro a seguir:

Lei nº	Decreto nº	Suplementar	Especial	Anulação	Excesso de Arrecadação	Superávit Financeiro
01400/2021	00106/2021	1.050.000,00	-	1.050.000,00	-	-
01405/2021	00118/2021	966.054,17	-	966.054,17	-	-
01405/2021	00115/2021	931.059,96	-	931.059,96	-	-
01355/2020	00088/2021	916.544,96	-	916.544,96	-	-
01393/2021	00093/2021	736.019,81	-	736.019,81	-	-
01355/2020	00021/2021	607.900,00	-	607.900,00	-	-
01405/2021	00123/2021	600.000,00	-	600.000,00	-	-
01418/2021	00148/2021	2.245.692,22	-	-	2.245.692,22	-
01376/2021	00069/2021	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
01380/2021	00078/2021	974.396,80	-	-	-	974.396,80
01405/2021	00134/2021	905.081,01	-	-	905.081,01	-
01378/2021	00072/2021	-	1.300.000,00	-	-	1.300.000,00
01388/2021	00086/2021	-	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
01382/2021	00080/2021	-	878.811,07	-	-	878.811,07
01394/2021	00094/2021	-	597.644,68	597.644,68	-	-
Total		10.932.748,93	3.776.455,75	6.405.223,58	3.150.773,23	5.153.207,87

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).



5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

8) Inconsistência no Balanço Orçamentário

Inconsistência do Balanço Orçamentário da Prestação de Contas de Governo caracterizada pela divergência de valores da Dotação Inicial e Atualizada da Despesa constante nesse Demonstrativo e o informado no Sistema Aplic. CB02.

Dispositivo Normativo:

Aplic e Balanço Orçamentário da Prestação de Contas de Governo.

8.1) *Inconsistência do Balanço Orçamentário da Prestação de Contas de Governo caracterizada pela divergência de valores da Dotação Inicial e Atualizada da Despesa constante nesse Demonstrativo e o informado no Sistema Aplic. - CB02*

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (fl. 5 do Documento Digital nº 110756/2022) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 84.194.391,90, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas que, conforme informações do Sistema Aplic, foi de R\$ 84.169.391,90.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 76.677.694,53, sendo arrecadado o montante de R\$ 87.267.117,76, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.



4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 13.072.703,26	R\$ 13.072.703,26	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 190.308,06	R\$ 190.308,06	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 3.340.482,93	R\$ 3.340.482,93	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 19.855,82	R\$ 19.855,82	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 11.307.532,09	R\$ 11.307.532,09	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 286.332,07	R\$ 286.332,07	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 286.332,07	R\$ 286.332,07	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.



4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS					
CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 53.234.341,59	R\$ 62.102.128,11	R\$ 64.384.982,80	R\$ 82.482.210,25	R\$ 95.581.142,21
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 6.848.913,74	R\$ 12.615.720,68	R\$ 11.281.498,41	R\$ 12.261.308,66	R\$ 15.207.575,11
Receita de Contribuição	R\$ 1.593.328,32	R\$ 2.230.060,20	R\$ 2.956.210,44	R\$ 3.979.170,45	R\$ 2.482.180,35
Receita Patrimonial	R\$ 2.692.359,32	R\$ 2.681.006,37	R\$ 810.018,45	R\$ 98.963,14	R\$ 860.878,89
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 1.258.827,92	R\$ 1.701.958,93	R\$ 1.738.954,82	R\$ 1.825.632,49	R\$ 1.975.064,45
Transferências Correntes	R\$ 40.093.352,53	R\$ 42.852.489,37	R\$ 47.381.848,91	R\$ 64.120.890,67	R\$ 74.930.318,80
Outras Receitas Correntes	R\$ 747.559,76	R\$ 20.892,56	R\$ 216.451,77	R\$ 196.244,84	R\$ 125.124,61
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 1.556.066,30	R\$ 1.779.280,04	R\$ 5.401.861,69	R\$ 1.925.612,78	R\$ 10.450,00
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.853.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 606.513,72	R\$ 972.512,05	R\$ 674.841,27	R\$ 465.187,78	R\$ 10.450,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 949.552,58	R\$ 806.767,99	R\$ 2.873.240,42	R\$ 1.460.425,00	R\$ 0,00
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 54.790.407,89	R\$ 63.881.408,15	R\$ 69.786.844,49	R\$ 84.407.823,03	R\$ 95.591.592,21
DEDUÇÕES	-R\$ 5.754.852,34	-R\$ 6.234.063,42	-R\$ 6.887.508,19	-R\$ 8.057.799,83	-R\$ 11.840.269,86
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 49.035.555,55	R\$ 57.647.344,73	R\$ 62.899.336,30	R\$ 76.350.023,20	R\$ 83.751.322,35
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.381.447,09	R\$ 2.474.425,79	R\$ 3.281.525,86	R\$ 3.684.026,74	R\$ 3.515.795,41
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 51.417.002,64	R\$ 60.121.770,52	R\$ 66.180.862,16	R\$ 80.034.049,94	R\$ 87.267.117,76
Receita Tributária Própria	R\$ 7.342.562,05	R\$ 12.190.167,60	R\$ 10.708.230,81	R\$ 11.710.633,43	R\$ 13.871.249,06



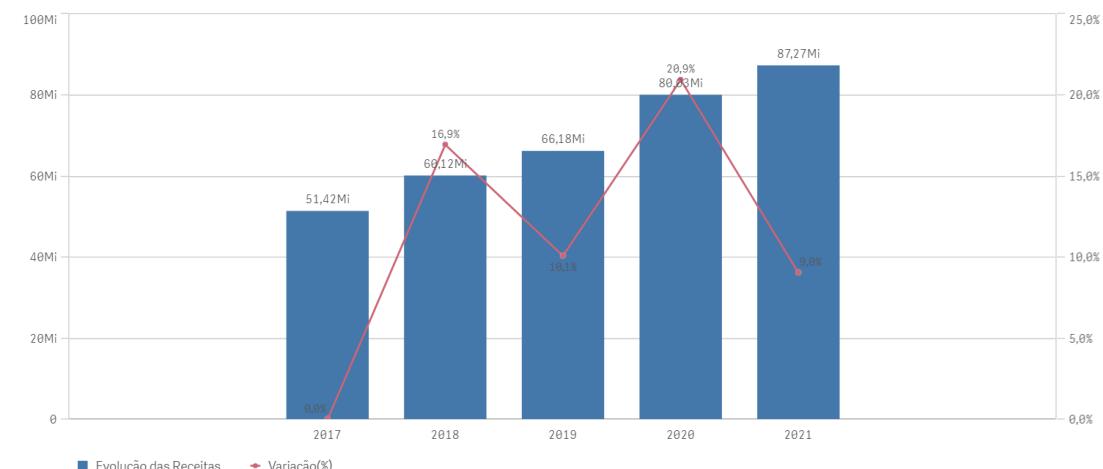
Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	13,79%	19,62%	16,63%	14,19%	14,51%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	15,75%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando R\$ 74.930.318,80, o que corresponde a 78,39% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 95.591.592,21.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 14,51% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

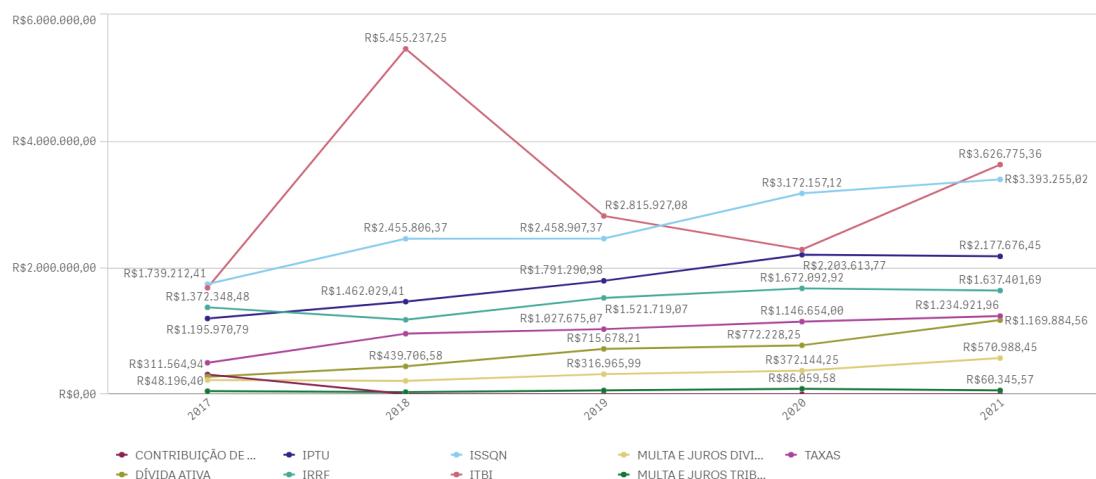
Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 1.195.970,79	R\$ 1.462.029,41	R\$ 1.791.290,98	R\$ 2.203.613,77	R\$ 2.177.676,45



Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IRRF	R\$ 1.372.348,48	R\$ 1.176.258,14	R\$ 1.521.719,07	R\$ 1.672.092,92	R\$ 1.637.401,69
ISSQN	R\$ 1.739.212,41	R\$ 2.455.806,37	R\$ 2.458.907,37	R\$ 3.172.157,12	R\$ 3.393.255,02
ITBI	R\$ 1.681.115,49	R\$ 5.455.237,25	R\$ 2.815.927,08	R\$ 2.285.683,54	R\$ 3.626.775,36
TAXAS	R\$ 496.982,61	R\$ 956.055,78	R\$ 1.027.675,07	R\$ 1.146.654,00	R\$ 1.234.921,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 311.564,94	R\$ 1.375,97	R\$ 342,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 48.196,40	R\$ 33.158,25	R\$ 59.724,74	R\$ 86.059,58	R\$ 60.345,57
DÍVIDA ATIVA	R\$ 273.667,28	R\$ 439.706,58	R\$ 715.678,21	R\$ 772.228,25	R\$ 1.169.884,56
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 223.503,65	R\$ 210.539,85	R\$ 316.965,99	R\$ 372.144,25	R\$ 570.988,45
TOTAL	R\$ 7.342.562,05	R\$ 12.190.167,60	R\$ 10.708.230,81	R\$ 11.710.633,43	R\$ 13.871.249,06

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

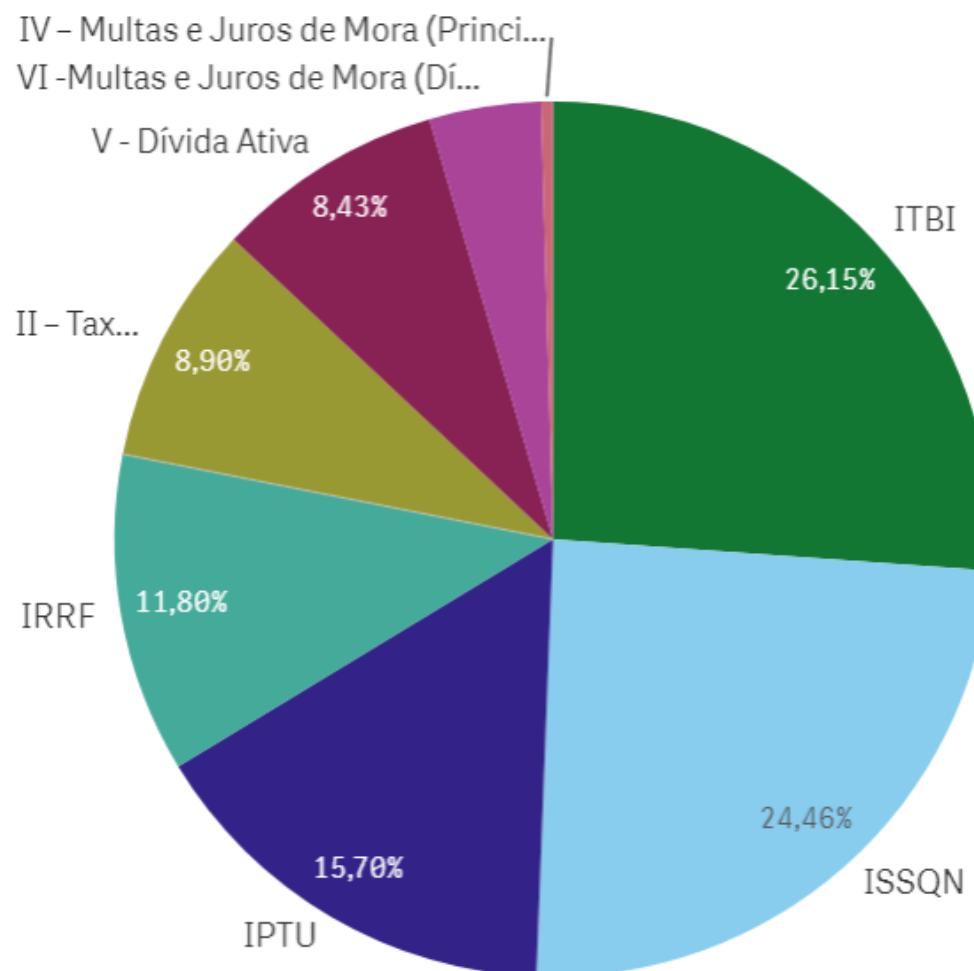
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :



% Composição da Receita Tributária Própria 2021



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não pode...



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 95.591.592,21
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 74.930.318,80
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 20.661.273,41
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	21,61%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	78,38%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra) – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de Tapurah indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,22 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 78,38% .

4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios;



reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

- a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
- b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município TAPURAH recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
Mitigação dos efeitos financeiros		
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
Enfrentamento da pandemia		
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 132.519,18
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
Outras ações emergenciais		
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 84.169.391,90, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 63.093.508,93, liquidado R\$ 59.644.496,30 e pago R\$ 58.865.092,21.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, com exceção do exercício de 2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 40.944.449,94	R\$ 46.458.527,44	R\$ 51.638.741,82	R\$ 54.581.428,18	R\$ 52.923.269,98



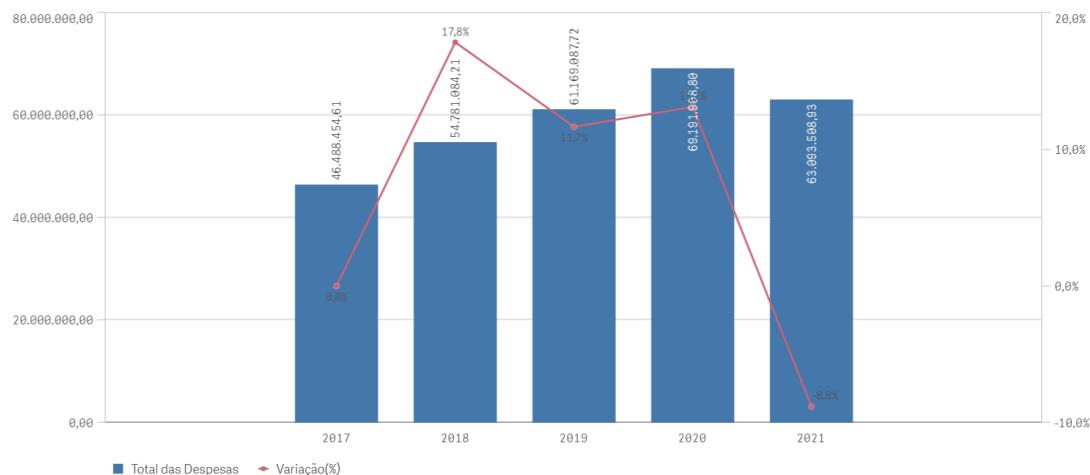
Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Pessoal e encargos sociais	R\$ 22.400.096,52	R\$ 23.724.461,42	R\$ 28.237.454,39	R\$ 30.374.597,52	R\$ 30.019.648,41
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 66.156,11	R\$ 39.969,69	R\$ 110.913,11	R\$ 69.410,76	R\$ 25.576,03
Outras despesas correntes	R\$ 18.478.197,31	R\$ 22.694.096,33	R\$ 23.290.374,32	R\$ 24.137.419,90	R\$ 22.878.045,54
Despesas de Capital	R\$ 3.312.856,59	R\$ 5.847.365,40	R\$ 6.221.838,53	R\$ 10.665.747,63	R\$ 6.653.082,04
Investimentos	R\$ 3.021.206,67	R\$ 5.555.715,48	R\$ 5.716.013,57	R\$ 9.937.746,64	R\$ 5.918.708,20
Inversões Financeiras	R\$ 0,00				
Amortização da Dívida	R\$ 291.649,92	R\$ 291.649,92	R\$ 505.824,96	R\$ 728.000,99	R\$ 734.373,84
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 44.257.306,53	R\$ 52.305.892,84	R\$ 57.860.580,35	R\$ 65.247.175,81	R\$ 59.576.352,02
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 2.231.148,08	R\$ 2.475.191,37	R\$ 3.308.507,37	R\$ 3.944.732,99	R\$ 3.517.156,91
Total das Despesas	R\$ 46.488.454,61	R\$ 54.781.084,21	R\$ 61.169.087,72	R\$ 69.191.908,80	R\$ 63.093.508,93
Variação - %		17,83%	11,66%	13,11%	-8,81%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando R\$ 30.019.648,41, o que corresponde a 50,39% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 59.576.352,02.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.



4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou sete projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 331.194,46	R\$ 290.475,46	R\$ 290.475,46

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 331.194,46	R\$ 290.475,46	R\$ 290.475,46
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 331.194,46	R\$ 290.475,46	R\$ 290.475,46

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)



Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros

		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de TAPURAH, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 73.291.894,53
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 83.751.322,35
QER	B/A	1,1427

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação. O excesso de arrecadação foi de R\$ 10.459.427,82.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra



A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 80.134.144,53
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 95.581.142,21
QERC	B/A	1,1927

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 119,27% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 2.020.000,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 10.450,00
QRC	B/A	0,0051

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 0,51% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 80.291.019,09
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 59.576.352,02
QED	B/A	0,7420

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária. A economia orçamentária foi de R\$ 20.714.667,07.

Considerando-se que a economia orçamentária foi bastante significativa, correspondendo a mais de 25% da despesa orçamentária (previsão atualizada), recomenda-se ao gestor que, quando da elaboração do orçamento, leve em consideração a série histórica das receitas e despesas do último triênio, visando compatibilizar a execução orçamentária com o planejamento orçamentário.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).



2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 64.494.449,67
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 52.923.269,98
QEDC	B/A	0,8205

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 82,05% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 13.676.669,42
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 6.653.082,04
QDC	B/A	0,4864

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 48,64% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)



A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 81.517.279,08
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 53.801.372,24
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 1.603.982,55
QEOCO	(A+C)/B	1,5449

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

Considerando-se que o superávit corrente foi bastante significativo, recomenda-se ao gestor que, quando da elaboração do orçamento, leve em consideração a série histórica das receitas e despesas do último triênio, visando compatibilizar a execução orçamentária com o planejamento orçamentário.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 10.450,00
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 6.650.545,04
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 1.936.480,74
QEOCA	(A+C)/B	0,2927

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.



Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 6.653.082,04
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

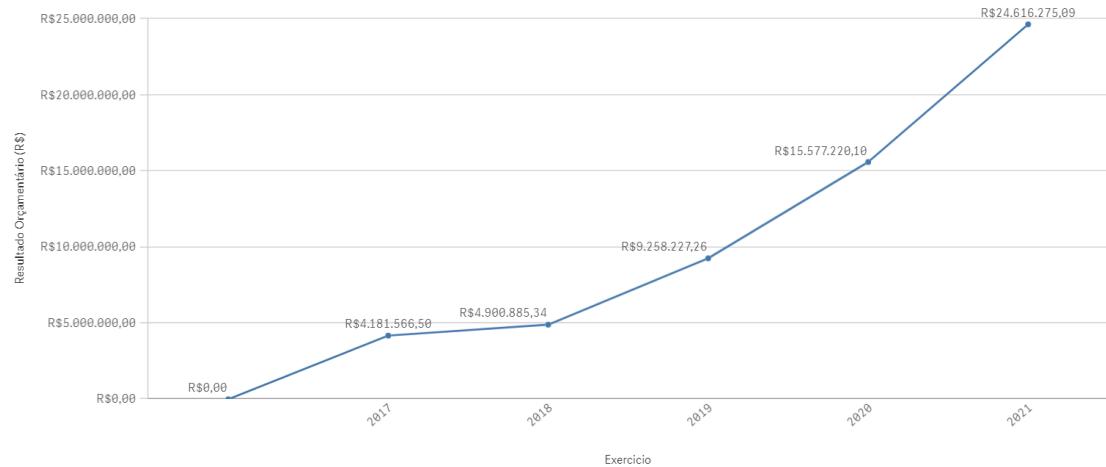
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 46.711.305,01	R\$ 54.959.889,75	R\$ 64.700.248,79	R\$ 78.800.050,72	R\$ 81.527.729,08
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 42.529.738,51	R\$ 50.059.004,41	R\$ 55.442.021,53	R\$ 63.222.830,62	R\$ 60.451.917,28
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.540.463,29
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 4.181.566,50	R\$ 4.900.885,34	R\$ 9.258.227,26	R\$ 15.577.220,10	R\$ 24.616.275,09

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 60.451.917,28
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 81.527.729,08
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 3.540.463,29
QREO	(A+C)/B	1,4072

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de TAPURAH, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 885.342,16 , e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 4.752.400,36 .

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

"como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11^a ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)



1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 41.597.018,42
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 124.337,76
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 885.342,16
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 4.752.400,36
QDF	(A-B)/(C+D)	7,3562

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 7,3562 de disponibilidade financeira, financeira, conforme detalhado no Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) (Anexo 5 – Restos a Pagar).

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 63.093.508,93
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 4.228.416,72
QIRP	B/A	0,0670

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0670 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de



abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 41.597.018,42
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.762.080,28
QSF	A/B	7,2191

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 35.834.938,14, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 45.724.452,92
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 1.270.259,48
Liquidez Corrente	A/B	35,9961

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser



observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 81.517.576,58
A	DCL	-R\$ 40.501.900,31
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000



Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 81.517.576,58
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00

QDPC	A/B	0,0000
------	-----	--------

Não houve contratação de dívida no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)



B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 81.517.576,58
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 759.949,87
QDDP	A/B	0,0093

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,93% da receita corrente líquida.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 – Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012,

que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

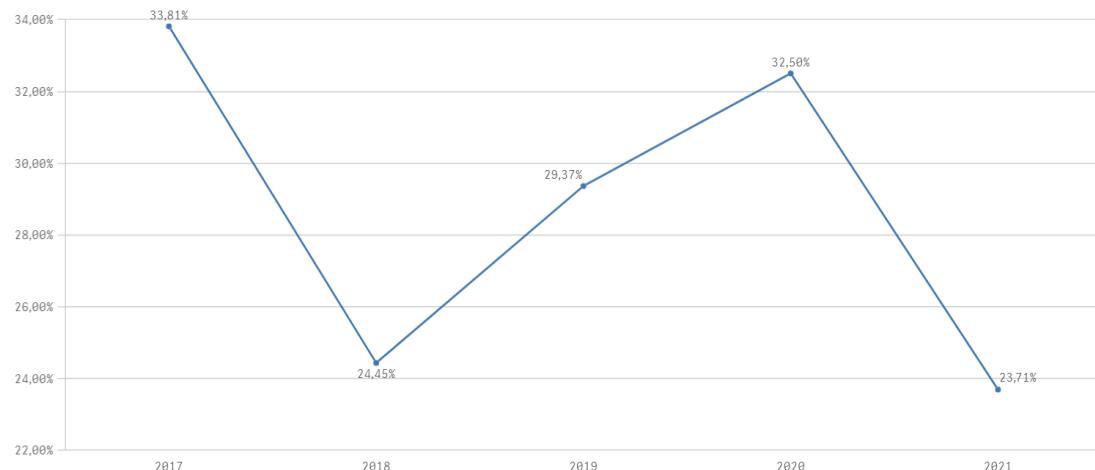
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de TAPURAH vem **cumprindo** a exigência constitucional; exceção se faz para os exercícios de 2018 e 2021; conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	33,81%	24,45%	29,37%	32,50%	23,71%



Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual aplicado (23,71) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Contudo, por força da Emenda Constitucional nº 119/2022, de 22/04/2022, nas contas do exercício de 2021 não cabe a responsabilização dos Prefeitos que não atingirem o índice de 25% das receitas de impostos nos gastos com educação, razão pela qual não será apontada essa irregularidade.

A E.C. nº 119/2022 inseriu o art. 119 do ADCT, com a seguinte redação:

"Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021."

Necessário destacar a obrigatoriedade da complementação dos gastos (aplicação de 1,29% faltante) até o exercício 2023, conforme disposto no parágrafo único do art. 119 da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional



nº 119/2022.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente.

Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a



possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

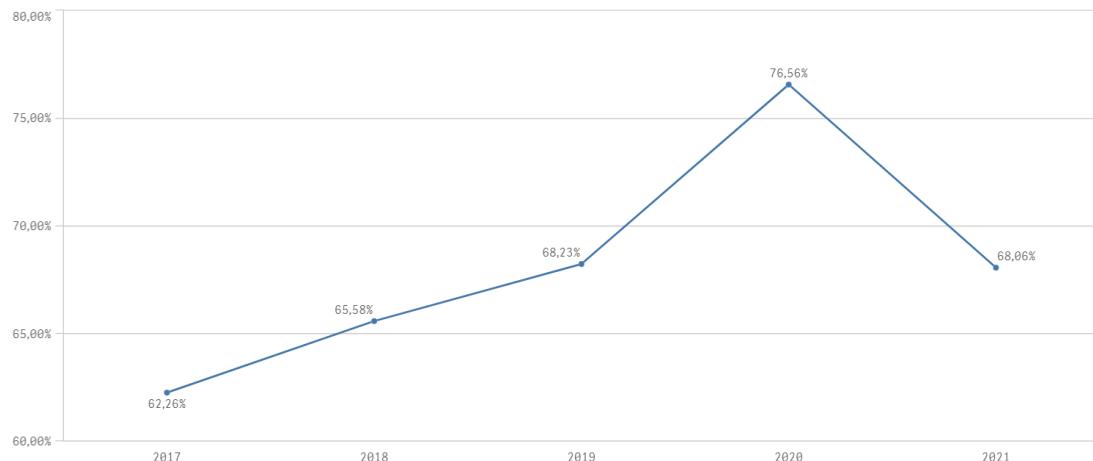
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021

	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	62,26%	65,58%	68,23%	76,56%	68,06%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (68,06) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. AB99.

Dispositivo Normativo:

1.1) Aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica em percentual inferior a 70% dos recursos



do FUNDEB. - **AB99**

Não foi atendido o percentual mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. O percentual aplicado foi de 68,06%.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%

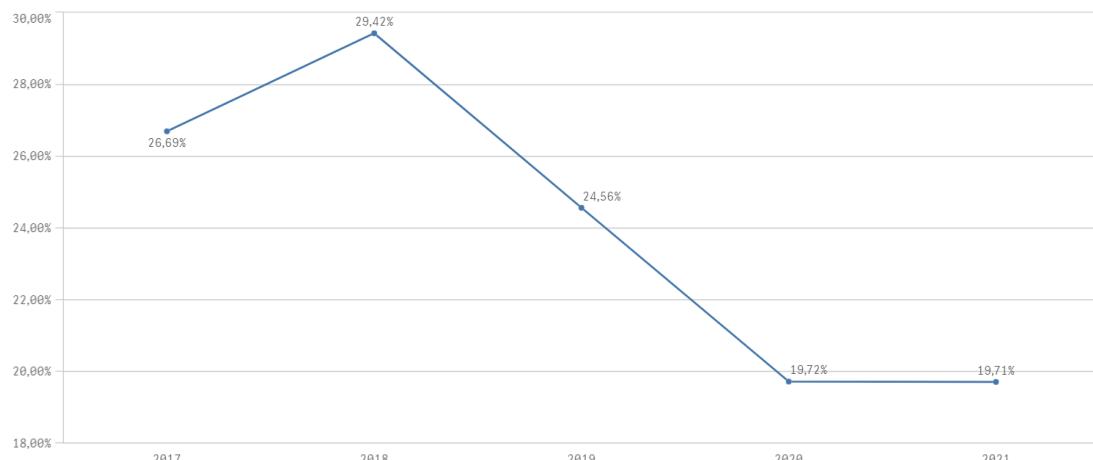


	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	26,69%	29,42%	24,56%	19,72%	19,71%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (19,71) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou , em 2021, R\$ 31.109.589,34 em despesas com pessoal, o que corresponde a 38,16% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 81.517.576,58), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.



6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

Portaria MPS nº 402/2008 (...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40. (...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Da análise da previdência social dos servidores do Município TAPURAH, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.



6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice B deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice C deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 03/06/2022, a adimplência de contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:

Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 237.755,74	R\$ 237.755,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 230.119,42	R\$ 230.119,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 231.048,35	R\$ 231.048,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abri	R\$ 225.850,10	R\$ 225.850,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 224.573,15	R\$ 224.573,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 219.653,59	R\$ 219.653,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 217.902,14	R\$ 217.902,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 215.597,92	R\$ 215.597,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 212.871,72	R\$ 212.871,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 211.242,13	R\$ 211.242,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 208.421,31	R\$ 208.421,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 210.233,07	R\$ 210.233,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 209.144,42	R\$ 209.144,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.854.413,06	R\$ 2.854.413,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos	Diferença Não



Competência	Valor a Declarar R\$	Valor a Pagar R\$	(R\$)	Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 237.843,38	R\$ 237.843,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 229.684,36	R\$ 229.684,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 229.666,71	R\$ 229.666,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abri	R\$ 225.285,54	R\$ 225.285,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 224.008,56	R\$ 224.008,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 219.088,40	R\$ 219.088,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 217.363,20	R\$ 217.363,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 215.033,16	R\$ 215.033,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 212.306,42	R\$ 212.306,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 210.676,78	R\$ 210.676,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 207.736,79	R\$ 207.736,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 209.549,31	R\$ 209.549,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 208.683,91	R\$ 208.683,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.846.926,52	R\$ 2.846.926,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

- 1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdênciárias dos Segurados devidas ao RPPS.
- 2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdênciárias Patronais devidas ao RPPS.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.



The screenshot shows a search interface for 'Consulta Acordo de Parcelamento'. The search term 'Município de Tapurah' was entered, and the results indicate that no results were found. The interface includes a sidebar with various menu options such as 'Consultas Públicas', 'CRP', 'Demonstrativo Previdenciário', and 'DRAFT'. A CAPTCHA verification is present at the bottom right.

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se inexistência de parcelamentos com o Regime Próprio de Previdência Social.

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 03/06/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de TAPURAH, por meio do CRP nº 989763-204811, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa).



Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Tapurah UF: MT
CNPJ Principal: 24.772.253/0001-41

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



N.º 989763 -
204811

EMITIDO EM 06/12/2021
VÁLIDO ATÉ 04/06/2022

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	49,21%	44,22%	53,86%	45,65%	38,16%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,54%	2,28%	2,33%	1,90%	1,73%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	51,75%	46,50%	56,19%	47,55%	39,89%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Considerando a análise efetuada quanto a contratação de OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 1.439.987,73, por se tratarem de serviços que não correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e as despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade (salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos). Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice A.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 -



Pessoal) foi de R\$ 31.109.589,34, que correspondeu a 38,16% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 31.109.589,34, correspondente a 38,16% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de TAPURAH, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 14.380 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido 7,00% em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,44%	6,22%	6,27%	6,01%	5,47%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Foi repassado à Câmara Municipal o valor de R\$ 2.760.000,00, valor esse inferior ao limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal que foi de R\$ 3.526.900,34.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Foi repassado à Câmara Municipal o valor de R\$ 2.760.000,00, valor esse igual à proporção estabelecida na LOA.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Data	C.	Num. lanç...	Seq. Cód Conta	Descrição	...	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Historico
18/01/2021	2	300025734	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	230.000,00	0,00	11131901000000000	REPASSE PARA CAMARA
12/02/2021	2	400027947	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	180.000,00	0,00	11131901000000000	REPASSE PARA CAMARA
	2	400027948	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	50.000,00	0,00	11131901000000000	REPASSE PARA CAMARA
16/03/2021	2	500041118	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	250.000,00	0,00	11131901000000000	REPASSE PARA CAMARA
14/04/2021	2	600035060	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	200.000,00	0,00	11131901000000000	REPASSE PARA CAMARA
20/05/2021	2	700037531	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	230.000,00	0,00	11131901000000000	REPASSE PARA CAMARA
15/06/2021	2	800037531	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	230.000,00	0,00	11131901000000000	REPASSE PARA CAMARA
16/07/2021	2	900048216	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	230.000,00	0,00	11131901000000000	REPASSE PARA CAMARA
10/08/2021	2	1000074311	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	230.000,00	0,00	11131901000000000	REPASSE PARA CAMARA
13/09/2021	2	1100044754	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	230.000,00	0,00	11131901000000000	REPASSE PARA CAMARA
07/10/2021	2	1200036155	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	230.000,00	0,00	11131901000000000	REPASSE PARA CAMARA
17/11/2021	2	1300037444	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	230.000,00	0,00	11131901000000000	REPASSE PARA CAMARA
19/12/2021	2	1400043245	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO -	230.000,00	0,00	11131901000000000	REPASSE PARA CAMARA

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e



de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos



constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 87.256.667,76
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 54.508.853,48
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 1.931.573,41

Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,6468
----------------------	-----------	--------

Este resultado indica que o limite foi cumprido.



7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.* Válido a partir do exercício financeiro de 2021 , Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de R\$ 34.473,84 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 26.644.776,02 , ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



Resultado Primário



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

Houve superávit primário no montante de R\$ 26.644.776,02, valor superior à meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais), que foi de superávit de R\$ 34.473,84. Apesar do cumprimento da meta de resultado primário, face à significativa diferença entre a meta e o resultado atingido, recomenda-se ao gestor que aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize tais metas com as peças de planejamento.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparéncia. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais



irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
► APIUC-Cidadão	Pesquisa de planejamento	15/01/2021		12/01/2021	12/01/2021	NO PRAZO
	Conselho Inicial	22/01/2021		18/01/2021	18/01/2021	NO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021		31/03/2021	31/03/2021	NO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021		12/04/2021	23/04/2021	NO PRAZO
	Marco	30/04/2021		28/04/2021	28/04/2021	NO PRAZO
	Abril	31/05/2021		25/05/2021	25/06/2021	NO PRAZO
	Maio	30/06/2021		28/06/2021	28/06/2021	NO PRAZO
	Junho	02/08/2021		27/07/2021	27/07/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2021		27/08/2021	27/08/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2021		20/09/2021	06/10/2021	NO PRAZO
	Setembro	03/10/2021		27/10/2021	05/11/2021	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2021		28/11/2021	06/12/2021	NO PRAZO
	Novembro	03/01/2022		20/12/2021	20/12/2021	NO PRAZO
	Dezembro	02/03/2022		26/02/2022	26/02/2022	NO PRAZO
	Encerramento	10/03/2022		10/03/2022	10/03/2022	NO PRAZO
	Contas de Governo	18/04/2022		13/04/2022	13/04/2022	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021		12/01/2021	12/01/2021	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	18/01/2021		12/01/2021	12/01/2021	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

Como se observa no quadro anterior, o Chefe do Executivo encaminhou ao TCE/MT as Contas Anuais de Governo de 2021 em 13/04/2022, obedecendo o prazo limite que era 18/04/2022.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.



Segue declaração encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal. Vejamos:



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

OF. Nº 039/2022

TAPURAH (MT), EM 26 DE ABRIL DE 2022.

Ao Sr.
Valdir Ferreira Mendes
Secretario da 5^a Secretaria de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 20/2022/5^a SEXEC**

Senhor Secretario,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, passo de imediato a encaminhar **Declaração de que as Conetas de Governo exercício de 2021 da Prefeitura de Tapurah-MT estão disponíveis** nesta casa de leis desde **15 de fevereiro de 2022** para livre consulta, exame, apreciação eventual questionamento conforme Lei Orgânica e art. 209 da Constituição Estadual.

Informo que Parecer das Contas Anuais de Governo de 2021 da Unidade de Controle Interno da Município foi protocolado em 28 de Março de 2022.

Sendo o que se apresente para o momento, aproveito a oportunidade para elevar votos da mais elevada estima e consideração.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA
A assinatura pode ser verificada no site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura>



Atenciosamente

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Tapurah

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah – MT Fone (66) 3547-1341.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

DECLARAÇÃO

Eu, Elizeu Francisco de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Ordenador de Despesa, Portador da RG nº 201800-8 SSP/PR e do CPF nº 336.816.519-49, residente e domiciliado no município de Tapurah-MT – CEP: 78.573.000, DECLARO E ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA DE TAPURAH-MT EXERCÍCIO DE 2021, ESTÃO DISPONÍVEIS NESTA CASA DE LEIS DESDE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 e os anexos dos balanços anuais de 2021 estão disponíveis no seguinte link: https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/balanco_anual., para livre consulta, exame, apreciação e eventual questionamento de legitimidade, nos termos de Lei, de todos os Contribuintes, conforme estabelecido no art. 50 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Sendo o que se apresente para o momento, aproveito a oportunidade para elevar votos da mais elevada estima e consideração.

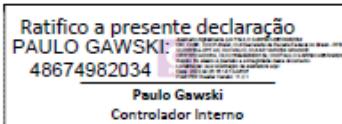
Atenciosamente

Tapurah-MT, 26 de Abril de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA
A confidencialidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://transparencia.gp.br/assinatura-digital>



Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Tapurah



Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah – MT Fone (66) 3547-1341.



9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Assunto	Número	Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
			Processos
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	11150/2021	MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 14233	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	512516/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARENCIA NA GESTAO FISCAL EXERCICIO DE 2020.	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	596078/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA PARA APURAR INDICIOS DE IRREGULARIDADE NA EXECUCAO E PAGAMENTO POR SERVICOS DE CARPINTARIA REALIZADOS NA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO BORGES, NA DIVISA ENT	SIM

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	101117/2020	18/2022	08/03/2022	b.1) cumpra o artigo 48 da LRF, disponibilizando os anexos obrigatórios da LOA no Portal da Transparência e dando ampla divulgação ao link de acesso; b.2) observe o princípio do equilíbrio financeiro de modo a garantir que os recursos por fonte seja o suficiente para cobrir os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação - destaque-se que, face a irrelevância de valor, não foi apontada como irregularidade; b.3) apresente na avaliação atuarial do próximo exercício um efetivo planejamento previdenciário, com metas e providências concretas, que visem à melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas, bem como a melhoria gradativa da situação atuarial do RPPS de Tapurah-MT; b.4) seja implementado por meio de lei do ente federativo o plano de equacionamento do déficit atuarial a que se refere, garantindo o integral cumprimento da Portaria nº 464/2018 - MF; b.5) cumpra o artigo 5º, III, da LRF, fixando reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida; b.6) realize a avaliação atuarial a data focal estipulada pela Portaria nº 464/2018-MF, do mesmo modo os respectivos registros contábeis; b.7) cumpra o disposto no artigo 54 da Portaria MF nº 464/2018, regulamentado pelo artigo 9º da Instrução Normativa nº 07 e pela Portaria ME nº 14.816/2020, relativamente à amortização a ser realizada nos exercícios 2022, 2023 e 2024; b.8) sejam previstas alíquotas que visem o equilíbrio no curto, médio e longo prazo, buscando, assim, a sustentabilidade do regime próprio de previdência social (LB99); e, b.9) elabore Demonstrativo de Viabilidade Orçamentária, Financeira e Fiscal, inclusive quanto aos impactos de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, e envie via sistema Aplic no próximo exercício (LB99).	b.1) Recomendação não atendida, uma vez que não foi disponibilizada LOA/LDO e seus anexos no Portal Transparência do município. b.2) Recomendação atendida, uma vez que não ficou configurada irregularidade atinente a esse assunto. b.3) Item não verificado nesse relatório. b.4) Item não verificado nesse relatório. b.5) Recomendação atendida, uma vez que ficou consignado na LDO, valor máximo de 1% da RCL para a Reserva de Contingência. b.6) Item não verificado nesse relatório. b.7) Item não verificado nesse relatório. b.8) Item não verificado nesse relatório. b.9) Item não verificado nesse relatório.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88749/2019	42/2021	13/04/2021	I) promova a abertura dos créditos adicionais após a edição do respectivo decreto autorizativo; II) abstenha-se de realizar a abertura de créditos adicionais sem saldo ou com saldo insuficiente, em observância ao artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964; III) garanta a compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário, em observância ao artigo 5º da LRF; IV) anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos; e, V) atenda as requisições realizadas por este Tribunal consoante previsão contida no artigo 2º da Lei Complementar nº 269/2007.	I) Recomendação atendida, uma vez que não ficou configurada irregularidade atinente a esse assunto. II) Recomendação atendida, uma vez que não ficou configurada irregularidade atinente a esse assunto. III) Recomendação atendida, uma vez que não ficou configurada irregularidade atinente a esse assunto. IV) Recomendação não atendida. V) Recomendação atendida, uma vez que não houve recusa no fornecimento de documentos e informações ao TCE/MT.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Propõe-se ao Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- a) que seja dada publicidade às peças de planejamento, na sua completude, atendendo ao disposto no art. 48 da LRF e art. 37 da Constituição Federal.
- b) que faça constar, expressamente, na Lei Orçamentária Anual, o valor referente ao Orçamento Fiscal.
- c) que, quando da elaboração do orçamento, leve em consideração a série histórica das receitas e despesas do último triênio, visando compatibilizar a execução orçamentária com o planejamento orçamentário.
- d) que efetue os registros contábeis de forma a garantir a consistência dos relatórios e Demonstrações Contábeis.
- e) que garanta a aplicação do percentual mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.
- f) que garanta a aplicação do percentual mínimo de 25%, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, na educação e desenvolvimento do ensino. Importante destacar que o percentual faltante para o atingimento dos 25% (1,29%), deverá ser complementado até o exercício de 2023, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 119 da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 19/2022.
- g) que aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize tais metas com as peças de planejamento.



11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI , Prefeito do Município de TAPURAH - exercício 2021 , deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) AB99 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Limite Constitucional/Legal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

1.1) *Aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica em percentual inferior a 70% dos recursos do FUNDEB.* - Tópico - 6.2.1. *FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB*

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Inconsistência do Balanço Orçamentário da Prestação de Contas de Governo caracterizada pela divergência de valores da Dotação Inicial e Atualizada da Despesa constante nesse Demonstrativo e o informado no Sistema Aplic.* - Tópico - 3.1.3.1. *ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Ausência de publicação/divulgação da LDO/2021 nos meios oficiais e Portal Transparência do município, contrariando o disposto no art. 37, CF e art. 48 da LRF.* - Tópico - 3.1.2. *LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

3.2) *Ausência de publicação/divulgação da LOA/2021 nos meios oficiais e de seus anexos no Portal Transparência do município, contrariando o disposto no art. 37, CF e art. 48 da LRF.* - Tópico - 3.1.3. *LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *Ausência de destaque, no texto da LOA/2021, dos recursos do Orçamento Fiscal do município.* - Tópico - 3.1.3. *LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

Em Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2022.



MAURO ANDRE BORGES
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021
MUNICÍPIO DE TAPURAH - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

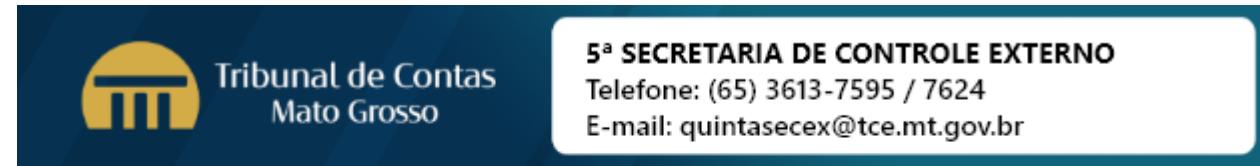
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
Assessoria Juridica	R\$ 576.000,00	R\$ 60.626,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.580,00	R\$ 617.046,67	7,12%
Camara Municipal	R\$ 2.680.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 2.660.000,00	-0,74%
Controladoria Interna	R\$ 703.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.606,06	R\$ 606.393,94	-13,74%
Departamento de Cultura	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
Departamento de Industria Comercio e Turism	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	0,00%
FMDCA - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANAA E ADOLE	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	33,33%
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB	R\$ 260.000,00	R\$ 176.598,25	R\$ 152.345,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.067,49	R\$ 564.876,48	117,26%
FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI	R\$ 5.529.900,00	R\$ 575.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 575.000,00	R\$ 5.529.900,00	0,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Fundo Municipal de Educacao	R\$ 8.798.914,20	R\$ 2.093.925,23	R\$ 3.588.217,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 982.957,24	R\$ 13.498.100,14	53,40%
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 370.000,00	R\$ 2.044,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 371.644,38	0,44%
Fundo Municipal de Previdencia Social	R\$ 106.700,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.400,00	R\$ 93.200,00	-12,65%
Fundo Municipal do Salario Educacao	R\$ 710.995,00	R\$ 0,00	R\$ 8.504,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.522,22	R\$ 604.977,21	-14,91%
Fundo Tutelar	R\$ 4.708.500,00	R\$ 600.990,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 365.449,83	R\$ 4.944.040,36	5,00%
FundoAAManADesenv AEduc.ABasica AFUNDEB 40	R\$ 1.069.000,00	R\$ 15.522,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648.832,12	R\$ 435.690,82	-59,24%
FundoAMan De EducABasicaAFUNDEB 60	R\$ 6.142.159,64	R\$ 319.564,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 990.425,68	R\$ 5.471.298,92	-10,92%
Gabinete do Prefeito	R\$ 921.000,00	R\$ 29.677,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.018,58	R\$ 904.658,62	-1,77%
Gabinete do Secretario	R\$ 1.008.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334.970,97	R\$ 676.329,03	-32,93%
Gabinete do Secretario	R\$ 2.544.600,00	R\$ 216.632,13	R\$ 760.319,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425.268,55	R\$ 3.096.283,36	21,68%
Gabinete do Secretario	R\$ 1.089.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 765.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.084,70	R\$ 1.632.915,30	49,94%
Gabinete do Secretario	R\$ 13.507.655,00	R\$ 4.374.049,43	R\$ 751.262,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.731.833,52	R\$ 16.901.133,25	25,12%
Gabinete do Secretario	R\$ 17.370.200,00	R\$ 7.280.796,74	R\$ 1.113.811,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.550.002,21	R\$ 21.214.805,60	22,13%
Reserva de contingencia	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	0,00%
UMC JSM e MTB	R\$ 155.000,00	R\$ 20.465,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.474,99	R\$ 169.990,77	9,67%
UNIDADE DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.265,76	R\$ 69.734,24	-17,96%
	R\$ 68.564.123,84	R\$ 15.911.593,88	R\$ 7.139.461,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.324.159,92	R\$ 80.291.019,09	80,23%
Intraorçamentários								
Assessoria Juridica	R\$ 39.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 29.500,00	-25,31%
Camara Municipal	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	25,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Controladoria Interna	R\$ 52.100,00	R\$ 13.558,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.658,95	26,02%
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB	R\$ 14.000,00	R\$ 15.710,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.710,86	112,22%
FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	0,00%
Fundo Municipal de Educacao	R\$ 318.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.779,01	R\$ 295.220,99	-7,16%
Fundo Municipal de Previdencia Social	R\$ 10.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.300,00	0,00%
Fundo Municipal do Salario Educacao	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	0,00%
Fundo Tutelar	R\$ 285.000,00	R\$ 29.758,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314.758,91	10,44%
FundoAAManADesenv AEduc.ABasica AFUNDEB 40	R\$ 36.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 27.500,00	-24,65%
FundoAMan De EducABasicaAFUNDEB 60	R\$ 116.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.000,00	0,00%
Gabinete do Prefeito	R\$ 4.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.700,00	0,00%
Gabinete do Secretario	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	0,00%
Gabinete do Secretario	R\$ 56.000,00	R\$ 22.779,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.779,01	40,67%
Gabinete do Secretario	R\$ 55.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.500,00	0,00%
Gabinete do Secretario	R\$ 869.000,00	R\$ 193.855,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.808,49	R\$ 1.050.047,22	20,83%
Gabinete do Secretario	R\$ 1.362.000,00	R\$ 427.583,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.839,15	R\$ 1.480.744,72	8,71%
UMC JSM e MTB	R\$ 12.700,00	R\$ 12.752,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.452,15	100,41%
UNIDADE DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 9.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.500,00	0,00%
	R\$ 3.505.800,00	R\$ 735.999,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363.426,65	R\$ 3.878.372,81	287,19%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
TOTAL	R\$ 72.069.923,84	R\$ 16.647.593,34	R\$ 7.139.461,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.687.586,57	R\$ 84.169.391,90	16,78%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 9.348.301,03	R\$ 2.808.671,44	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 235.403,10	R\$ 235.000,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.026.344,37	R\$ 840.270,74	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 297.526,69	R\$ 99.000,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 18.649,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 74.833,66	R\$ 74.833,66	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.520,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 40.563,14	R\$ 40.563,14	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 27.854,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 659.751,91	R\$ 620.139,63	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*1))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 179,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.275.865,39	R\$ 1.106.907,38	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 10.872,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 64.406,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 441.184,93	R\$ 441.119,78	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 229.669,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 414.221,71	R\$ 410.804,37	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 107.859,71	R\$ 104.200,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 737.951,10	R\$ 710.187,23	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 76.235,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 32.279.542,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 2.116.906,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 92.376,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 50.602.019,14	R\$ 7.491.697,37	R\$ 0,00
		R\$ 50.602.019,14	R\$ 7.491.697,37	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 29.320.068,84	R\$ 36.455.827,00	R\$ 7.135.758,16	R\$ 224.856,82	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 7.827.700,00	R\$ 10.617.807,43	R\$ 2.790.107,43	R\$ 713.227,40	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 11.064.455,00	R\$ 14.387.974,22	R\$ 3.323.519,22	R\$ 1.337.095,13	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.029.500,00	R\$ 700.106,73	-R\$ 329.393,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 75.500,00	R\$ 20.684,67	-R\$ 54.815,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 980.100,00	R\$ 299.443,85	-R\$ 680.656,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 5.610.000,00	R\$ 7.939.754,10	R\$ 2.329.754,10	R\$ 1.889.945,51	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.405.000,00	R\$ 3.406.642,73	R\$ 1.001.642,73	R\$ 166.477,83	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 96.000,00	R\$ 11.474,78	-R\$ 84.525,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.560.000,00	R\$ 223.708,90	-R\$ 1.336.291,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 72.000,00	R\$ 457.932,22	R\$ 385.932,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 2.022,40	R\$ 2.022,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 370.000,00	R\$ 163.714,46	-R\$ 206.285,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.714.500,00	R\$ 1.688.126,44	-R\$ 26.373,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 527.000,00	R\$ 1.428.394,57	R\$ 901.394,57	R\$ 276.168,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 35.000,00	R\$ 78.123,32	R\$ 43.123,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.720.200,00	R\$ 3.631.234,88	R\$ 911.034,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 65.000,00	R\$ 1.600,32	-R\$ 63.399,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 4.349.966,64	R\$ 4.876.771,86	R\$ 526.805,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 1.209.933,36	R\$ 862.616,82	-R\$ 347.316,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 1.038.000,00	R\$ 13.156,06	-R\$ 1.024.843,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 72.069.923,84	R\$ 87.267.117,76	R\$ 15.197.193,92	R\$ 4.607.770,69	R\$ 0,00
		R\$ 72.069.923,84	R\$ 87.267.117,76	R\$ 15.197.193,92	R\$ 4.607.770,69	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
00	Recursos Ordinários	R\$ 11.687.586,57
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.251.469,13
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.866.079,29
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.320.801,85
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 218.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 890.640,62
24	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 761.221,45
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 230.534,07
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 125.000,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 25.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 123.840,16
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 300.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 550.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 25.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 4.607.770,69
00	Recursos Ordinários	R\$ 224.856,82
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 713.227,40
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.337.095,13
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.889.945,51
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 166.477,83
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 276.168,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 7.491.697,37
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.808.671,44
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 235.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 840.270,74
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 99.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 74.833,66
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 40.563,14
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 620.139,63
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.106.907,38
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 441.119,78

FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 410.804,37
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 104.200,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 710.187,23
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 23.787.054,63

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00055/2021	0.1.24.000000	R\$ 3.307,18	-R\$ 3.307,18
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00061/2021	0.1.00.000000	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00061/2021	0.1.02.000000	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00061/2021	0.1.21.000000	R\$ 0,00	-R\$ 70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00061/2021	0.1.47.000000	R\$ 0,00	-R\$ 25.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00073/2021	0.1.02.000000	R\$ 0,00	-R\$ 25.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00073/2021	0.1.29.000000	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00073/2021	0.1.43.000000	R\$ 0,00	-R\$ 30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00073/2021	0.1.46.000000	R\$ 25.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00085/2021	0.1.00.000000	R\$ 36.134,49	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00085/2021	0.1.01.000000	R\$ 500.000,00	-R\$ 31.306,56
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00085/2021	0.1.02.000000	R\$ 462.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00085/2021	0.1.21.000000	R\$ 0,00	-R\$ 4.827,93
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00085/2021	0.1.22.000000	R\$ 0,00	-R\$ 400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00085/2021	0.1.30.061000	R\$ 0,00	-R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00085/2021	0.1.46.000000	R\$ 0,00	-R\$ 462.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00091/2021	0.1.00.000000	R\$ 18.782,42	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00091/2021	0.1.02.000000	R\$ 10.966,86	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00091/2021	0.1.24.000000	R\$ 0,00	-R\$ 18.692,82
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00091/2021	0.1.24.078000	R\$ 862,05	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00091/2021	0.1.42.000000	R\$ 0,00	-R\$ 8.134,34



TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00091/2021	0.1.46.000000	R\$ 0,00	-R\$ 2.832,52
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00091/2021	0.3.24.000000	R\$ 0,00	-R\$ 89,60
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00091/2021	0.3.24.078000	R\$ 0,00	-R\$ 862,05
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00119/2021	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 89,60
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	00119/2021	0.3.24.000000	R\$ 89,60	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	13000/2021	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 37.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	13000/2021	0.1.43.000000	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	14000/2021	0.1.00.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	14000/2021	0.1.16.000000	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	17000/2021	0.1.00.000000	R\$ 10.000,00	-R\$ 30.098,16
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	17000/2021	0.1.21.000000	R\$ 98,16	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	17000/2021	0.1.29.000000	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	17000/2021	0.1.43.000000	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	19100/2021	0.1.00.000000	R\$ 16.504,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	19100/2021	0.3.24.000000	R\$ 0,00	-R\$ 16.504,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	90000/2021	0.1.00.000000	R\$ 610.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01355/2020	90000/2021	0.1.01.000000	R\$ 0,00	-R\$ 610.000,00
				R\$ 1.887.244,76	-R\$ 1.887.244,76
				R\$ 1.887.244,76	-R\$ 1.887.244,76

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01347/2020	00024/2021	R\$ 0,00	R\$ 765.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 765.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01355/2020	00001/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01355/2020	00021/2021	R\$ 607.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01355/2020	00035/2021	R\$ 159.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01355/2020	00049/2021	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01355/2020	00056/2021	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01355/2020	00077/2021	R\$ 390.003,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.003,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01355/2020	00083/2021	R\$ 364.220,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364.220,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01355/2020	00088/2021	R\$ 916.544,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 916.544,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01355/2020	00099/2021	R\$ 362.375,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 362.375,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01355/2020	00104/2021	R\$ 311.960,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311.960,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01355/2020	00140/2021	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01357/2021	00040/2021	R\$ 0,00	R\$ 350.187,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.187,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01360/2021	00048/2021	R\$ 0,00	R\$ 66.504,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.504,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01362/2021	00054/2021	R\$ 0,00	R\$ 53.307,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.307,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01366/2021	00058/2021	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01370/2021	00062/2021	R\$ 0,00	R\$ 327.519,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 327.519,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCIERO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01371/2021	00063/2021	R\$ 0,00	R\$ 176.364,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.364,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01372/2021	00064/2021	R\$ 46.168,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.168,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01373/2021	00065/2021	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01373/2021	00066/2021	R\$ 0,00	R\$ 35.270,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.270,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01374/2021	00067/2021	R\$ 0,00	R\$ 8.504,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.504,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01375/2021	00068/2021	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01376/2021	00069/2021	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01378/2021	00072/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01380/2021	00078/2021	R\$ 974.396,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 974.396,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01381/2021	00079/2021	R\$ 0,00	R\$ 10.804,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.804,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01382/2021	00080/2021	R\$ 0,00	R\$ 878.811,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 878.811,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01383/2021	00081/2021	R\$ 0,00	R\$ 217.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 217.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01388/2021	00086/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01390/2021	00090/2021	R\$ 0,00	R\$ 99.038,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.038,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01391/2021	00089/2021	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01392/2021	00092/2021	R\$ 0,00	R\$ 176.364,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.364,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCIERO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01393/2021	00093/2021	R\$ 736.019,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 736.019,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01394/2021	00094/2021	R\$ 0,00	R\$ 597.644,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 597.644,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01395/2021	00100/2021	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01396/2021	00101/2021	R\$ 236.592,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.592,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01398/2021	00105/2021	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01400/2021	00106/2021	R\$ 1.050.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01402/2021	00113/2021	R\$ 0,00	R\$ 221.339,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.339,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01403/2021	00114/2021	R\$ 54.409,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.409,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00115/2021	R\$ 931.059,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 931.059,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00116/2021	R\$ 82.605,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.605,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00117/2021	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00118/2021	R\$ 966.054,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 966.054,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00120/2021	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00122/2021	R\$ 248.428,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 248.428,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00123/2021	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00124/2021	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00125/2021	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00126/2021	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00128/2021	R\$ 16.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00129/2021	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCIERO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01405/2021	00130/2021	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00131/2021	R\$ 10.894,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.894,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00132/2021	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00133/2021	R\$ 213.453,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213.453,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00134/2021	R\$ 905.081,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 905.081,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00135/2021	R\$ 10.126,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.126,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00136/2021	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00138/2021	R\$ 4.541,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.541,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00139/2021	R\$ 9.259,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.259,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00141/2021	R\$ 145.511,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145.511,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00142/2021	R\$ 511.390,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 511.390,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00143/2021	R\$ 1.381,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.381,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01405/2021	00144/2021	R\$ 63.597,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.597,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01409/2021	00146/2021	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01418/2021	00147/2021	R\$ 197.023,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.023,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01418/2021	00148/2021	R\$ 2.245.692,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.245.692,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01418/2021	00153/2021	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 16.647.593,34	R\$ 7.139.461,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.687.586,57	R\$ 4.607.770,69	R\$ 0,00	R\$ 7.491.697,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 16.647.593,34	R\$ 7.139.461,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.687.586,57	R\$ 4.607.770,69	R\$ 0,00	R\$ 7.491.697,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 80.134.144,53	R\$ 95.581.142,21	119,27%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 9.939.900,00	R\$ 15.207.575,11	152,99%
Receita de Contribuições	R\$ 3.140.700,00	R\$ 2.482.180,35	79,03%
Receita Patrimonial	R\$ 470.923,84	R\$ 860.878,89	182,80%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 2.406.000,00	R\$ 1.975.064,45	82,08%
Transferências Correntes	R\$ 64.112.420,69	R\$ 74.930.318,80	116,87%
Outras Receitas Correntes	R\$ 64.200,00	R\$ 125.124,61	194,89%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.020.000,00	R\$ 10.450,00	0,51%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 1.020.000,00	R\$ 10.450,00	1,02%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 82.154.144,53	R\$ 95.591.592,21	116,35%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 8.862.250,00	-R\$ 11.840.269,86	133,60%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 8.421.250,00	-R\$ 10.503.943,81	124,73%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 441.000,00	-R\$ 1.336.326,05	303,02%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 73.291.894,53	R\$ 83.751.322,35	114,27%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 3.385.800,00	R\$ 3.515.795,41	103,83%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 76.677.694,53	R\$ 87.267.117,76	113,81%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 71.271.894,53	R\$ 83.740.872,35	117,49%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 9.498.900,00	R\$ 13.871.249,06	146,03%
Receita de Contribuições	R\$ 3.140.700,00	R\$ 2.482.180,35	79,03%
Receita Patrimonial	R\$ 470.923,84	R\$ 860.878,89	182,80%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 2.406.000,00	R\$ 1.975.064,45	82,08%
Transferências Correntes	R\$ 55.691.170,69	R\$ 64.426.374,99	115,68%
Outras Receitas Correntes	R\$ 64.200,00	R\$ 125.124,61	194,89%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.020.000,00	R\$ 10.450,00	0,51%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 1.020.000,00	R\$ 10.450,00	1,02%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 3.385.800,00	R\$ 3.515.795,41	103,83%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 76.677.694,53	R\$ 87.267.117,76	113,81%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 76.677.694,53	R\$ 87.267.117,76	113,81%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 95.581.142,21
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 1.336.326,05
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 94.244.816,16
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 2.185.649,21
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 37.646,56
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 10.503.943,81
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 81.517.576,58
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 81.517.576,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 81.517.576,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 81.517.576,58

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRÍÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.336.326,05
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.336.326,05

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 7.369.000,00	R\$ 10.835.108,52	78,11%
IPTU	R\$ 1.675.000,00	R\$ 2.177.676,45	15,69%
IRRF	R\$ 1.464.000,00	R\$ 1.637.401,69	11,80%
ISSQN	R\$ 2.590.000,00	R\$ 3.393.255,02	24,46%
ITBI	R\$ 1.640.000,00	R\$ 3.626.775,36	26,14%
II - Taxas (Principal)	R\$ 1.240.400,00	R\$ 1.234.921,96	8,90%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 80.500,00	R\$ 60.345,57	0,43%
V - Dívida Ativa	R\$ 514.500,00	R\$ 1.169.884,56	8,43%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 292.000,00	R\$ 570.988,45	4,11%
TOTAL	R\$ 9.498.900,00	R\$ 13.871.249,06	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 11.849.945,59
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 649.246,96
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 573.510,71
TOTAL FPM	R\$ 13.072.703,26

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 64.494.449,67	R\$ 52.923.269,98	82,05%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 35.365.682,10	R\$ 30.019.648,41	84,88%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 53.400,00	R\$ 25.576,03	47,89%
Outras Despesas Correntes	R\$ 29.075.367,57	R\$ 22.878.045,54	78,68%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 13.676.669,42	R\$ 6.653.082,04	0,00%
Investimentos	R\$ 12.942.295,58	R\$ 5.918.708,20	45,73%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 734.373,84	R\$ 734.373,84	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.119.900,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 80.291.019,09	R\$ 59.576.352,02	74,20%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 3.878.372,81	R\$ 3.517.156,91	90,68%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 3.878.372,81	R\$ 3.517.156,91	90,68%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 84.169.391,90	R\$ 63.093.508,93	74,96%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.680.000,00	R\$ 2.660.000,00	R\$ 1.598.216,93	R\$ 1.598.216,93	R\$ 1.598.216,93
04	Administração	R\$ 9.160.414,20	R\$ 8.441.026,74	R\$ 5.442.314,47	R\$ 5.278.961,74	R\$ 5.275.959,11
06	Segurança Pública	R\$ 95.000,00	R\$ 89.855,00	R\$ 9.855,00	R\$ 9.855,00	R\$ 9.855,00
08	Assistência Social	R\$ 2.937.600,00	R\$ 3.495.927,74	R\$ 2.334.803,04	R\$ 2.214.332,43	R\$ 2.209.682,48
09	Previdência Municipal	R\$ 5.529.900,00	R\$ 5.529.900,00	R\$ 2.620.980,44	R\$ 2.620.980,44	R\$ 2.620.980,44
10	Saúde	R\$ 13.507.655,00	R\$ 16.901.133,25	R\$ 14.351.229,80	R\$ 13.635.815,85	R\$ 13.597.649,78
12	Educação	R\$ 17.370.200,00	R\$ 21.214.805,60	R\$ 17.794.369,44	R\$ 16.185.460,56	R\$ 15.503.495,45
13	Cultura	R\$ 260.000,00	R\$ 564.876,48	R\$ 332.468,75	R\$ 325.268,71	R\$ 325.268,25
14	Direitos de Cidadania	R\$ 191.700,00	R\$ 162.934,24	R\$ 103.197,13	R\$ 103.197,13	R\$ 103.197,13
15	Urbanismo	R\$ 6.341.259,64	R\$ 8.511.841,91	R\$ 7.150.595,49	R\$ 6.847.347,65	R\$ 6.803.582,06
17	Saneamento	R\$ 4.800.900,00	R\$ 4.080.205,62	R\$ 2.182.642,13	R\$ 2.007.370,34	R\$ 2.007.370,34
18	Gestão Ambiental	R\$ 10.000,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
20	Agricultura	R\$ 105.000,00	R\$ 99.867,88	R\$ 61.498,76	R\$ 61.263,76	R\$ 61.263,76
23	Comércio e Serviços	R\$ 625.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Transporte	R\$ 3.588.500,00	R\$ 6.869.526,57	R\$ 4.425.170,77	R\$ 4.091.075,48	R\$ 4.091.075,29
27	Desporto e Lazer	R\$ 710.995,00	R\$ 667.827,87	R\$ 386.591,79	R\$ 365.775,29	R\$ 365.775,20
28	Encargos Especiais	R\$ 450.000,00	R\$ 800.990,19	R\$ 782.118,08	R\$ 782.118,08	R\$ 774.264,08
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 68.564.123,84	R\$ 80.291.019,09	R\$ 59.576.352,02	R\$ 56.127.339,39	R\$ 55.347.935,30
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 80.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 91.089,49	R\$ 91.089,49	R\$ 91.089,49



FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
04	Administração	R\$ 542.000,00	R\$ 601.849,02	R\$ 486.015,32	R\$ 486.015,32	R\$ 486.015,32
08	Assistência Social	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 102.478,39	R\$ 102.478,39	R\$ 102.478,39
09	Previdência Municipal	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.611,21	R\$ 20.611,21	R\$ 20.611,21
10	Saúde	R\$ 869.000,00	R\$ 1.050.047,22	R\$ 944.611,31	R\$ 944.611,31	R\$ 944.611,31
12	Educação	R\$ 1.362.000,00	R\$ 1.480.744,72	R\$ 1.441.173,66	R\$ 1.441.173,66	R\$ 1.441.173,66
13	Cultura	R\$ 14.000,00	R\$ 29.710,86	R\$ 16.578,75	R\$ 16.578,75	R\$ 16.578,75
14	Direitos da Cidadania	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00	R\$ 19.116,97	R\$ 19.116,97	R\$ 19.116,97
15	Urbanismo	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 123.292,38	R\$ 123.292,38	R\$ 123.292,38
17	Saneamento	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 86.781,31	R\$ 86.781,31	R\$ 86.781,31
26	Transporte	R\$ 193.000,00	R\$ 170.220,99	R\$ 161.321,74	R\$ 161.321,74	R\$ 161.321,74
27	Desporto e Lazer	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 24.086,38	R\$ 24.086,38	R\$ 24.086,38
		R\$ 3.505.800,00	R\$ 3.878.372,81	R\$ 3.517.156,91	R\$ 3.517.156,91	R\$ 3.517.156,91
		R\$ 72.069.923,84	R\$ 84.169.391,90	R\$ 63.093.508,93	R\$ 59.644.496,30	R\$ 58.865.092,21

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0204	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.031.000,00	R\$ 5.973.068,30	R\$ 4.198.209,88	70,28%
0218	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.557.000,00	R\$ 1.804.084,49	R\$ 1.479.159,51	81,98%
0210	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	R\$ 1.510.000,00	R\$ 1.893.620,50	R\$ 1.855.110,06	97,96%
0247	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 1.094.000,00	R\$ 866.414,41	R\$ 623.374,26	71,94%
0227	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 1.432.000,00	R\$ 1.656.922,12	R\$ 1.392.070,70	84,01%
0243	APOIO ADMINISTRATIVO A SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 95.000,00	R\$ 89.855,00	R\$ 9.855,00	10,96%
0245	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	R\$ 4.183.000,00	R\$ 5.639.015,30	R\$ 5.373.742,53	95,29%
0246	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 365.500,00	R\$ 363.022,94	R\$ 149.907,68	41,29%
0248	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIARIOS	R\$ 2.262.000,00	R\$ 2.089.255,45	R\$ 1.348.283,24	64,53%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0201	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.369.000,00	R\$ 2.333.546,10	R\$ 1.457.128,30	62,44%
0239	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	R\$ 250.000,00	R\$ 186.400,00	R\$ 160.000,00	85,83%
0202	APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	R\$ 94.500,00	R\$ 79.234,24	R\$ 59.769,55	75,43%
0231	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 890.000,00	R\$ 987.428,94	R\$ 894.045,03	90,54%
0229	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 4.713.000,00	R\$ 5.911.937,32	R\$ 4.343.378,23	73,46%
0235	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.878.811,07	R\$ 0,00	0,00%
0244	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	R\$ 0,00	R\$ 512.777,60	R\$ 288.525,46	56,26%
0203	DEFESA DO CONSUMIDOR	R\$ 117.000,00	R\$ 103.500,00	R\$ 62.544,55	60,43%
0213	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	100,00%
0212	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE	R\$ 6.013.000,00	R\$ 6.769.634,14	R\$ 6.339.776,66	93,65%
0211	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	R\$ 7.180.000,00	R\$ 9.013.733,56	R\$ 8.287.245,71	91,94%
0241	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 117.864,47	98,22%
0209	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 980.100,00	R\$ 1.054.933,66	R\$ 303.691,59	28,78%
0237	GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0236	GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	40,00%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0238	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 370.000,00	R\$ 371.644,38	R\$ 321.275,34	86,44%
0208	GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 4.915.900,00	R\$ 4.195.205,62	R\$ 2.269.423,44	54,09%
0234	GESTÃO E MANUTENÃO DO TAPURAH PREVI	R\$ 5.559.900,00	R\$ 5.559.900,00	R\$ 2.641.591,65	47,51%
0216	INCENTIVO À CULTURA	R\$ 274.000,00	R\$ 494.686,75	R\$ 349.047,50	70,55%
0222	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$ 105.000,00	R\$ 99.867,88	R\$ 61.498,76	61,58%
0223	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0215	INCENTIVO AO ESPORTE	R\$ 740.995,00	R\$ 634.977,21	R\$ 347.827,51	54,77%
0225	INCENTIVO AO TURISMO	R\$ 610.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0205	MANUTENÇÃO DO CCT	R\$ 1.095.500,00	R\$ 1.094.366,10	R\$ 961.158,67	87,82%
0217	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.413.925,68	R\$ 1.177.115,56	83,25%
0230	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	R\$ 6.973.655,00	R\$ 8.604.329,48	R\$ 8.026.896,81	93,28%
0207	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 2.454.500,00	R\$ 6.618.636,18	R\$ 4.562.452,13	68,93%
0242	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 818.773,84	R\$ 787.773,84	R\$ 759.949,87	96,46%
0200	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.760.000,00	R\$ 2.760.000,00	R\$ 1.689.306,42	61,20%
0232	PROJETO ESCOLA ABERTA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.266,34	45,32%
0224	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	R\$ 10.000,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	100,00%
0219	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	R\$ 565.000,00	R\$ 806.400,00	R\$ 269.616,75	33,43%
0220	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	R\$ 422.600,00	R\$ 505.259,17	R\$ 293.732,08	58,13%
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0226	SEGURANÇA NO TRÂNSITO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0228	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 340.000,00	R\$ 411.924,47	R\$ 358.367,69	86,99%
		R\$ 72.069.923,84	R\$ 84.169.391,90	R\$ 63.093.508,93	
		R\$ 72.069.923,84	R\$ 84.169.391,90	R\$ 63.093.508,93	74,96%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 83.740.872,35	R\$ 10.450,00	R\$ 83.751.322,35
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 3.515.795,41	R\$ 0,00	R\$ 3.515.795,41
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 87.256.667,76	R\$ 10.450,00	R\$ 87.267.117,76
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 5.739.388,68	R\$ 0,00	R\$ 5.739.388,68
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 81.517.279,08	R\$ 10.450,00	R\$ 81.527.729,08
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 52.923.269,98	R\$ 6.653.082,04	R\$ 59.576.352,02
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 3.517.156,91	R\$ 0,00	R\$ 3.517.156,91
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 56.440.426,89	R\$ 6.653.082,04	R\$ 63.093.508,93
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 2.639.054,65	R\$ 2.537,00	R\$ 2.641.591,65
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 53.801.372,24	R\$ 6.650.545,04	R\$ 60.451.917,28
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = f - m	R\$ 27.715.906,84	-R\$ 6.640.095,04	R\$ 21.075.811,80
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (o)	R\$ 1.603.982,55	R\$ 1.936.480,74	R\$ 3.540.463,29
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 29.319.889,39	-R\$ 4.703.614,30	R\$ 24.616.275,09

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 2.223.593,27	R\$ 0,00	R\$ 2.223.593,27
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 3.515.795,41	R\$ 0,00	R\$ 3.515.795,41
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 5.739.388,68	R\$ 0,00	R\$ 5.739.388,68
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 5.739.388,68	R\$ 0,00	R\$ 5.739.388,68
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 2.618.443,44	R\$ 2.537,00	R\$ 2.620.980,44
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 20.611,21	R\$ 0,00	R\$ 20.611,21
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 2.639.054,65	R\$ 2.537,00	R\$ 2.641.591,65
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 2.639.054,65	R\$ 2.537,00	R\$ 2.641.591,65
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (l) = e - k	R\$ 3.100.334,03	-R\$ 2.537,00	R\$ 3.097.797,03
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = l + m	R\$ 3.100.334,03	-R\$ 2.537,00	R\$ 3.097.797,03

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 36.455.827,00	R\$ 0,00	R\$ 23.943.125,77	R\$ 0,00	R\$ 12.512.701,23	R\$ 1.905.011,96	R\$ 0,00	R\$ 14.417.713,19	R\$ 19.650.920,49
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 10.617.807,43	R\$ 0,00	R\$ 7.502.255,56	R\$ 0,00	R\$ 3.115.551,87	R\$ 233.928,00	R\$ 0,00	R\$ 3.349.479,87	R\$ 3.350.955,39
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 14.387.974,22	R\$ 0,00	R\$ 12.934.900,07	R\$ 0,00	R\$ 1.453.074,15	R\$ 692.889,19	R\$ 0,00	R\$ 2.145.963,34	R\$ 3.479.418,52
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 700.106,73	R\$ 0,00	R\$ 766.290,89	R\$ 0,00	-R\$ 66.184,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 66.184,16	R\$ 231.342,53
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 20.684,67	R\$ 0,00	R\$ 1.117,36	R\$ 0,00	R\$ 19.567,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.567,31	R\$ 38.216,40
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 299.443,85	R\$ 0,00	R\$ 303.691,59	R\$ 0,00	-R\$ 4.247,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.247,74	R\$ 70.585,92



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 7.939.754,10	R\$ 0,00	R\$ 7.723.176,31	R\$ 0,00	R\$ 216.577,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216.577,79	R\$ 219.097,85
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 3.406.642,73	R\$ 0,00	R\$ 2.363.587,49	R\$ 0,00	R\$ 1.043.055,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.043.055,24	R\$ 1.083.618,38
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 11.474,78	R\$ 0,00	R\$ 20.642,88	R\$ 0,00	-R\$ 9.168,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.168,10	R\$ 18.686,37
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 223.708,90	R\$ 0,00	R\$ 125.179,51	R\$ 0,00	R\$ 98.529,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.529,39	R\$ 758.281,30
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,52



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 457.932,22	R\$ 0,00	R\$ 816.351,54	R\$ 0,00	-R\$ 358.419,32	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 308.419,32	R\$ 1.676.216,79
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.872,43
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 2.022,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.022,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.022,40	R\$ 66.428,96
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 163.714,46	R\$ 0,00	R\$ 258.353,11	R\$ 0,00	-R\$ 94.638,65	R\$ 72.676,60	R\$ 0,00	-R\$ 21.962,05	R\$ 346.546,28
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.688.126,44	R\$ 0,00	R\$ 1.248.490,17	R\$ 0,00	R\$ 439.636,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 439.636,27	R\$ 669.305,68
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.428.394,57	R\$ 0,00	R\$ 731.277,45	R\$ 0,00	R\$ 697.117,12	R\$ 323.669,76	R\$ 0,00	R\$ 1.020.786,88	R\$ 1.111.338,83



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 78.123,32	R\$ 0,00	R\$ 83.813,99	R\$ 0,00	-R\$ 5.690,67	R\$ 3.769,92	R\$ 0,00	-R\$ 1.920,75	R\$ 102.169,04
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.631.234,88	R\$ 0,00	R\$ 1.628.945,59	R\$ 0,00	R\$ 2.002.289,29	R\$ 258.517,86	R\$ 0,00	R\$ 2.260.807,15	R\$ 2.745.107,76
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.600,32	R\$ 0,00	R\$ 718,00	R\$ 0,00	R\$ 882,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 882,32	R\$ 77.117,43
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 4.876.771,86	R\$ 0,00	R\$ 2.252.569,01	R\$ 0,00	R\$ 2.624.202,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.624.202,85	R\$ 37.740.834,59
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 862.616,82	R\$ 0,00	R\$ 389.022,64	R\$ 0,00	R\$ 473.594,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 473.594,18	R\$ 2.602.561,35



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00
92	Alienação de Bens	R\$ 13.156,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.156,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.156,06	R\$ 105.532,27
		R\$ 87.267.117,76	R\$ 0,00	R\$ 63.093.508,93	R\$ 0,00	R\$ 24.173.608,83	R\$ 3.540.463,29	R\$ 0,00	R\$ 27.714.072,12	R\$ 76.178.334,08
		R\$ 87.267.117,76	R\$ 0,00	R\$ 63.093.508,93	R\$ 0,00	R\$ 24.173.608,83	R\$ 3.540.463,29	R\$ 0,00	R\$ 27.714.072,12	R\$ 76.178.334,08

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 4.876.771,86	R\$ 2.252.569,01	R\$ 2.624.202,85	R\$ 0,00	R\$ 2.624.202,85	R\$ 37.740.834,59
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 862.616,82	R\$ 389.022,64	R\$ 473.594,18	R\$ 0,00	R\$ 473.594,18	R\$ 2.602.561,35
		R\$ 5.739.388,68	R\$ 2.641.591,65	R\$ 3.097.797,03	R\$ 0,00	R\$ 3.097.797,03	R\$ 40.343.395,94
>>>	>>>	R\$ 5.739.388,68	R\$ 2.641.591,65	R\$ 3.097.797,03	R\$ 0,00	R\$ 3.097.797,03	R\$ 40.343.395,94

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2015	R\$ 33.912,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.912,46
2017	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
2018	R\$ 63.816,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.816,14
2019	R\$ 142.434,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.462,54	R\$ 0,00	R\$ 84.971,92
2020	R\$ 3.333.525,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.312.078,80	R\$ 900.769,01	R\$ 1.120.677,21
2021	R\$ 0,00	R\$ 3.449.012,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.449.012,63
	R\$ 3.573.698,08	R\$ 3.449.012,63	R\$ 0,00	R\$ 1.369.541,34	R\$ 900.769,01	R\$ 4.752.400,36
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2013	R\$ 5.321,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.321,48
2014	R\$ 29.507,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.507,38
2015	R\$ 2.345,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.345,58
2016	R\$ 12.010,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.010,02
2017	R\$ 21.701,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.701,65
2018	R\$ 764,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 764,19
2019	R\$ 8.744,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.744,62
2020	R\$ 314.539,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.995,85	R\$ 0,00	R\$ 25.543,15
2021	R\$ 0,00	R\$ 779.404,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 779.404,09
	R\$ 394.933,92	R\$ 779.404,09	R\$ 0,00	R\$ 288.995,85	R\$ 0,00	R\$ 885.342,16
TOTAL	R\$ 3.968.632,00	R\$ 4.228.416,72	R\$ 0,00	R\$ 1.658.537,19	R\$ 900.769,01	R\$ 5.637.742,52



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 21.768.126,88	R\$ 51.184,12	R\$ 38.645,19	R\$ 1.055.844,40	R\$ 39.878,82	R\$ 0,00	R\$ 20.582.574,35	R\$ 931.653,86	R\$ 19.650.920,49
	R\$ 21.768.126,88	R\$ 51.184,12	R\$ 38.645,19	R\$ 1.055.844,40	R\$ 39.878,82	R\$ 0,00	R\$ 20.582.574,35	R\$ 931.653,86	R\$ 19.650.920,49
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.294.119,27	R\$ 2.995,50	R\$ 341.658,87	R\$ 16.804,14	R\$ 1.959,57	R\$ 0,00	R\$ 4.930.701,19	R\$ 1.579.745,80	R\$ 3.350.955,39
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 1.358.963,95	R\$ 6.387,77	R\$ 0,34	R\$ 0,00	R\$ 49.859,61	R\$ 0,00	R\$ 1.302.716,23	R\$ 0,00	R\$ 1.302.716,23
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.376.398,16	R\$ 0,00	R\$ 338.000,00	R\$ 14.621,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.023.776,26	R\$ 23.280,00	R\$ 1.000.496,26
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.225.739,72	R\$ 31.389,17	R\$ 37.527,13	R\$ 36.715,63	R\$ 5.884,11	R\$ 0,00	R\$ 4.114.223,68	R\$ 634.805,16	R\$ 3.479.418,52



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 4.046.367,40	R\$ 13.981,51	R\$ 638,94	R\$ 13.138,97	R\$ 4.255,65	R\$ 0,00	R\$ 4.014.352,33	R\$ 80.608,79	R\$ 3.933.743,54
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 642.865,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.470,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596.395,02	R\$ 62.564,37	R\$ 533.830,65
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 105.532,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.532,27	R\$ 0,00	R\$ 105.532,27
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 2.756.405,74	R\$ 0,00	R\$ 22.933,62	R\$ 119.792,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.613.679,44	R\$ 136.354,65	R\$ 2.477.324,79
	R\$ 19.806.391,54	R\$ 54.753,95	R\$ 740.758,90	R\$ 247.543,33	R\$ 61.958,94	R\$ 0,00	R\$ 18.701.376,42	R\$ 2.517.358,77	R\$ 16.184.017,65
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
TOTAL	R\$ 41.597.018,42	R\$ 105.938,07	R\$ 779.404,09	R\$ 1.303.387,73	R\$ 124.337,76	R\$ 0,00	R\$ 39.283.950,77	R\$ 3.449.012,63	R\$ 35.834.938,14

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 55.123,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.123,54	R\$ 0,00	R\$ 55.123,54
	R\$ 55.123,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.123,54	R\$ 0,00	R\$ 55.123,54
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 55.123,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.123,54	R\$ 0,00	R\$ 55.123,54

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 41.597.018,42	R\$ 0,00	R\$ 41.597.018,42
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 124.337,76	R\$ 0,00	R\$ 124.337,76
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 105.938,07	R\$ 0,00	R\$ 105.938,07
RP Processados do Exercício	R\$ 779.404,09	R\$ 0,00	R\$ 779.404,09
Total RP Processados	R\$ 885.342,16	R\$ 0,00	R\$ 885.342,16
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 1.303.387,73	R\$ 0,00	R\$ 1.303.387,73
RP não Processados do Exercício	R\$ 3.449.012,63	R\$ 0,00	R\$ 3.449.012,63
Total RP Não Processados	R\$ 4.752.400,36	R\$ 0,00	R\$ 4.752.400,36

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 41.597.018,42	R\$ 0,00	R\$ 41.597.018,42
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 5.762.080,28	R\$ 0,00	R\$ 5.762.080,28
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 35.834.938,14	R\$ 0,00	R\$ 35.834.938,14

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 21.768.126,88	R\$ 2.117.206,39	R\$ 19.650.920,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.294.119,27	R\$ 1.943.163,88	R\$ 3.350.955,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.225.739,72	R\$ 746.321,20	R\$ 3.479.418,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 12.907,50	R\$ 12.907,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 597.662,43	R\$ 366.319,90	R\$ 231.342,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 38.216,40	R\$ 0,00	R\$ 38.216,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 147.142,00	R\$ 76.556,08	R\$ 70.585,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 258.905,91	R\$ 39.808,06	R\$ 219.097,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.100.058,04	R\$ 16.439,66	R\$ 1.083.618,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 22.296,87	R\$ 3.610,50	R\$ 18.686,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 767.863,30	R\$ 9.582,00	R\$ 758.281,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 4.955,42	R\$ 4.775,90	R\$ 179,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.764.676,18	R\$ 88.459,39	R\$ 1.676.216,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 10.872,43	R\$ 0,00	R\$ 10.872,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 66.428,96	R\$ 0,00	R\$ 66.428,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 451.879,80	R\$ 105.333,52	R\$ 346.546,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 780.916,53	R\$ 111.610,85	R\$ 669.305,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 2.454,63	R\$ 2.454,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.196.992,43	R\$ 85.653,60	R\$ 1.111.338,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 102.259,40	R\$ 90,36	R\$ 102.169,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.754.394,62	R\$ 9.286,86	R\$ 2.745.107,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 77.117,43	R\$ 0,00	R\$ 77.117,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos extraorçamentários	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 105.532,27	R\$ 0,00	R\$ 105.532,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 41.597.018,42	R\$ 5.762.080,28	R\$ 35.834.938,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 41.597.018,42	R\$ 5.762.080,28	R\$ 35.834.938,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 37.740.834,59	R\$ 0,00	R\$ 37.740.834,59
53 - Recursos da Taxa de Administração	R\$ 2.602.561,35	R\$ 0,00	R\$ 2.602.561,35
	R\$ 40.343.395,94	R\$ 0,00	R\$ 40.343.395,94
TOTAL	R\$ 40.343.395,94	R\$ 0,00	R\$ 40.343.395,94

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 218.028,75
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 218.028,75
2.1. Empréstimos	R\$ 218.028,75
2.1.1. Internos	R\$ 218.028,75
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 40.719.929,06
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 40.719.929,06
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 41.597.018,42
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 877.089,36
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 40.501.900,31
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 81.517.576,58
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,26%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 97.821.091,89
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 109.152.000,99
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 75.398,57
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 4.752.400,36



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 734.373,84
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 25.576,03
TOTAL	R\$ 759.949,87
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 81.517.576,58
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,93%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 81.517.576,58
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 13.042.812,25



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 11.738.531,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 48.910.545,94

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 12.395.261,32
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 2.177.676,45
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.626.775,36
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.393.255,02
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.637.401,69
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 47.300,63
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.044.582,49
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 468.269,68
Transferências (II)	R\$ 53.932.793,58
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 14.812.431,63
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 649.246,96
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 573.510,71
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 31.337.587,85
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 190.308,06
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 4.175.603,45
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.194.104,92
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 66.328.054,90
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 16.582.013,72

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 19.321.013,74
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 51.184,12
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 38.645,19
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 351.959,34
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 925.770,78
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 936,58



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 38.669,64
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 17.913.848,09
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 4.946,50
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K=J-I)	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 5.294.119,27
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 2.995,50
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 341.658,87
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 16.804,14
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 80.103,58
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 1.959,57
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	R\$ 4.850.597,61
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 1.499.642,22
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; (Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	R\$ 0,00
Soma (X) = K + V	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 6.483.743,10
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 6.483.743,10
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 11.346.396,83
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 10.503.943,81
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	R\$ 842.453,02
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 10.086.763,80
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,42
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	R\$ 15.728.053,46
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 66.328.054,90
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	23,71%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	-1,29%
Situação (P)	IRREGULAR

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 11.307.532,09
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 38.864,74
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 11.346.396,83
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	R\$ 0,00
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	R\$ 11.346.396,83

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária



Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRÍÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	R\$ 10.086.763,80	R\$ 10.086.763,80	R\$ 10.086.763,46
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 5.116.518,27	R\$ 5.116.518,27	R\$ 5.116.518,27
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 4.970.245,53	R\$ 4.970.245,53	R\$ 4.970.245,19
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	R\$ 10.086.763,80	R\$ 10.086.763,80	R\$ 10.086.763,46
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 18, 19 e 31. Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 7.723.176,31	R\$ 11.346.396,83	68,06%	IRREGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 12.395.261,32
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 2.177.676,45
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.626.775,36
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.393.255,02
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.637.401,69
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 47.300,63
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.044.582,49
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 468.269,68
Transferências (II)	R\$ 52.710.035,91
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 14.812.431,63
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 4.175.603,45
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.194.104,92
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 31.337.587,85
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 190.308,06
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 65.105.297,23
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 9.765.794,58

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 19.321.013,74
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 51.184,12
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 38.645,19
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 351.959,34



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 931.653,86
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 38.669,64
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 17.908.901,59
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 4.225.739,72
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 31.389,17
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 37.527,13
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 36.715,63
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 5.884,11
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 4.114.223,68
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 634.805,16
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 12.934.900,07
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 12.934.900,07
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 100.581,53
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 439,50
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 12.833.879,04
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 65.105.297,23
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	19,71%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	4,71%
Situação (Q)	REGULAR

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 34.976.793,05	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 32.748.572,96	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.228.220,09	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 2.454.723,69	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 226.503,60	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.228.220,09	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 32.522.069,36	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 32.522.069,36	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.412.480,02	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.412.480,02	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.412.480,02	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 1.412.480,02	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF (I))	R\$ 32.522.069,36	R\$ 31.109.589,34	R\$ 1.412.480,02
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 81.517.576,58		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	39,89%	38,16%	1,73%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 34.976.793,05	R\$ 0,00	R\$ 33.564.313,03	R\$ 0,00	R\$ 1.412.480,02	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 32.748.572,96	R\$ 0,00	R\$ 31.336.092,94	R\$ 0,00	R\$ 1.412.480,02	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 26.414.885,68	R\$ 0,00	R\$ 25.235.417,54	R\$ 0,00	R\$ 1.179.468,14	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 4.893.699,55	R\$ 0,00	R\$ 4.660.687,67	R\$ 0,00	R\$ 233.011,88	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice A)	R\$ 1.439.987,73	R\$ 0,00	R\$ 1.439.987,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 2.228.220,09	R\$ 0,00	R\$ 2.228.220,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 2.042.216,29	R\$ 0,00	R\$ 2.042.216,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 186.003,80	R\$ 0,00	R\$ 186.003,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 2.454.723,69	R\$ 0,00	R\$ 2.454.723,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 226.503,60	R\$ 0,00	R\$ 226.503,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 2.228.220,09	R\$ 0,00	R\$ 2.228.220,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 32.522.069,36	R\$ 0,00	R\$ 31.109.589,34	R\$ 0,00	R\$ 1.412.480,02	R\$ 0,00
DTP	R\$ 32.522.069,36		R\$ 31.109.589,34		R\$ 1.412.480,02	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 11.710.633,43
Impostos	R\$ 10.396.349,94
IPTU	R\$ 3.126.337,74
IRRF	R\$ 1.672.092,92
ITBI	R\$ 2.285.683,54
ISSQN	R\$ 3.312.235,74
TAXAS	R\$ 1.239.759,53
Contribuição de Melhoria	R\$ 74.523,96
Transferências da União	R\$ 15.497.751,65
FPM	R\$ 12.026.702,56
Transf. ITR	R\$ 3.471.049,09
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 23.175.905,56
ICMS	R\$ 21.266.615,83
IPVA	R\$ 1.765.383,35
IPI (Exportação)	R\$ 115.318,62
CIDE	R\$ 28.587,76
TOTAL GERAL	R\$ 50.384.290,64
População do Município	14.380
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 3.526.900,34
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.760.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.689.306,42

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.760.000,00	R\$ 50.384.290,64	5,47%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.689.306,42	R\$ 50.384.290,64	3,35%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.412.480,02	R\$ 2.760.000,00	51,17%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.412.480,02	R\$ 81.517.576,58	1,73%	6%	REGULAR



APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 82.880.848,64	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 10.450,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 82.891.298,64	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 50.878.424,12	R\$ 881.426,62
Despesas Primárias de Capital	R\$ 3.709.561,31	R\$ 777.110,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 54.587.985,43	R\$ 1.658.537,19
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 26.644.776,02	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	R\$ 34.473,84	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 860.023,71	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 92.797,82	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 27.412.001,91	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	R\$ 384.373,84	

APLIC



Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 132.519,18
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 331.194,46	R\$ 290.475,46	R\$ 290.475,46
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 331.194,46	R\$ 290.475,46	R\$ 290.475,46

APLIC



Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20140	COVID-19 - PORTARIA MS Nº 1.666 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	R\$ 197.922,21	R\$ 197.922,21	R\$ 197.922,21
20147	COVID-19 - IMPLEMENTAÇÃO DE ABRIGO PROVISÓRIO PARA MORADORES DE RUA	R\$ 30.007,60	R\$ 30.007,60	R\$ 30.007,60
20144	COVID-19 - PORTARIA MS Nº 2.516 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 19.842,50	R\$ 19.842,50	R\$ 19.842,50
20142	COVID-19 - PORTARIA MS Nº 2.358 - RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CASOS DE COVID-19	R\$ 40.753,15	R\$ 40.753,15	R\$ 40.753,15
20149	COVID-19 - MANTER AS ATIVIDADES DO PAEFI	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
10067	COVID-19 - MANTER AS ATIVIDADES DO PAEFI	R\$ 23.268,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10066	COVID-19 - MANTER AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R\$ 17.451,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 331.194,46	R\$ 290.475,46	R\$ 290.475,46
>>>>	TOTAL	R\$ 331.194,46	R\$ 290.475,46	R\$ 290.475,46

APLIC



Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 87.256.667,76	R\$ 54.508.853,48	R\$ 1.931.573,41	64,68%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



APÊNDICE - A - Pessoal - Inclusões

APÊNDICE - A

Pessoal - Inclusões



APÊNDICE - B - Parecer CI sobre Previdência

APÊNDICE - B

Parecer CI sobre Previdência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

Página 1 de 31

**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS
PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS,
DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS.**

RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH-MT
CNPJ	04.963.339/0001-44
GESTOR	CONTROLADOR INTERNO CARLOS ALBERTO CAPELETTI
DIRETORA	SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO	PAULO GAWSKI

Tapurah/MT

Janeiro/2022

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

1.0 APRESENTAÇÃO:

A Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal do Brasil que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 59 da Lei Complementar 101/2000; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; aos Arts. 161, 162 e 163 da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012 - TP, vem apresentar o Parecer Técnico da Unidade de Coordenação de Controle Interno referente ao Exercício 2021, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tapurah/MT – TAPURAH PREVI.

2.0 INTRODUÇÃO:

Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o Parecer Anual da Unidade de Controle Interno, que é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Tapurah/MT conforme previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Tapurah, *“in verbis”*:

Art. 5º. Entendem-se por Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município no Exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

...omissis...

III - Na qualidade de unidade orçamentária, a Câmara de Vereadores passa a ser considerada como órgão setorial do Sistema de Controle Interno e, como tal, subordina-se à observância das normas e procedimentos de controle, a serem por ela expedida conforme padronização e orientação técnica da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, objetivando a integração contábil com o Poder Executivo.

Assim, através de análises dos documentos físicos, relatórios de sistemas (softwares), de balancetes, diligências, amostragem de procedimentos, expondo os motivos e quando necessário promovemos recomendações aos gestores responsáveis objetivando o aprimoramento dos atos de gestão e do Sistema de Controle Interno.

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Tapurah – MT é regido pela Lei Complementar Municipal nº. 041/2012, de 21 de setembro de 2012 e alteração dada pela Lei Complementar nº 055/2013, de 09/10/2013 alterada pela Lei Complementar nº 061/2014, de 15/07/2014.

3.0 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

NOME:	CLAUDIO BENICIO DA SILVA BRITO
PERÍODO:	01/01/2021 a 14/07/2021
RG:	1057472-7 SSP/MT
CPF:	700.517.631-68
ENDEREÇO:	Av. Mato Grosso, 180 - apto 03 – Bairro Centro
FONE:	(65) 9 8111-9977
E-MAIL:	benicio.auditortapurah@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

NOME:	JOÃO MARCOS SOARES NUNES
PERÍODO:	01/01/2021 a 31/12/2021
RG:	23656786, SEJSP/MT
CPF:	045.691.221-59
ENDEREÇO:	Rua Goiás, 89 – Bairro Jardim Juliana
FONE:	(65) 99943-1723
E-MAIL:	jmsoares1@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - CONTROLADOR INTERNO

NOME:	PAULO GAWSKI
PERÍODO:	01/10/2021 a 31/12/2021
RG:	3232542-2, SSP/MT
CPF:	486.749.820-34
ENDEREÇO:	Rua Goiás, 196 – Bairro Jardins
FONE:	(66) 9985-5273
E-MAIL:	pgawsky@yahoo.com.br

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

4.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

4.1 Unidade de Controle Interno:

A Lei Municipal Complementar nº 153/2020, de 03/06/2020 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tapurah-MT trouxe a nova estrutura da Prefeitura Municipal e, no inciso V, § 1º do art. 9º trouxe a nova estrutura da UCCI Municipal criando a **Controladoria Geral do Município - CGM in verbis:**

CAPÍTULO III **DOS DEPARTAMENTOS E RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA**

Art. 9º Os departamentos de cada órgão do poder executivo são discriminados a seguir com as respectivas siglas de identificação:

§ 1º Gabinete do Prefeito:

- I. Gabinete do Prefeito – GP
- II. Assessoria de Governo – AGOV
 - a) Assessoria de Comunicação - ACOM
 - b) Assessoria Jurídica - AJUR
 - c) Assessoria de Convênios - ACONV
- III. Coordenação dos Conselhos Municipais – CCM
- IV. Procuradoria Geral do Município – PGM

V. Controladoria Geral do Município – CGM (grifamos)

- a) **Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI (grifamos)**
- b) Ouvidoria Municipal – OM
- c) Corregedoria Municipal – CM
- d) Arquivo Público – ARQP
- VI. Coordenação de Serviços de Identificação – CSI
- VII. Revogado

A unidade de Coordenação de Controle Interno é composta por três servidores efetivos que ocupam os seguintes cargos:

I. CONTROLADOR INTERNO: PAULO GAWSKI

II. AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: CLAUDIO BENICIO DA SILVA BRITO

III. AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: JOÃO MARCOS SOARES NUNES

Contudo, durante o exercício de 2021 a equipe ficou desfalcada em diversos

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

períodos e por diferentes razões conforme expomos a seguir:

- ✓ O Controlador Interno Senhor Paulo Gawski ficou afastado de janeiro a 30 de setembro para gozo de férias, uma licença prêmio e por motivos de saúde;
- ✓ O Auditor de Controle Interno Senhor Claudio Benicio da Silva Brito se afastou desde 15/07/2020 da UCCI para substituir temporariamente a Contadora Municipal que se afastou para assumir outro concurso público em outro estado e, o Senhor Cláudio continua afastado na mesma função do Contador do Município onde deverá permanecer até a realização de concurso público e a devida posse de contador oficial;
- ✓ O Auditor de Controle Interno Senhor João Marcos Soares Nunes encontra-se afastado por motivo de saúde desde o dia 20/12/2021 sem previsão de retorno.

Ou seja, durante todo o exercício de 2021 a equipe da UCCI esteve desfalcada, o que causou prejuízos no atingimento das metas propostas no PAAI, que teve que ser reeditado em novas versões.

4.2 Plano anual de Auditoria Interna:

✓ Atividades previstas:

Ficou previsto como atividade da UCCI para o exercício de 2021 os relatórios semestral, anual e os referentes a aposentadoria.

Atividades executadas:

Os Relatórios semestral, anual e de aposentadorias foram realizados conforme previsto para o exercício de 2021.

4.3 Demais atividades desenvolvidas:

Foram emitidos 17 dezessete pareceres referente as aposentadorias conforme a seguir relacionamos:

- 1) PARECER PENSÃO POR MORTE N. 001.2021 - DIRCEU MELCHIOR;
- 2) PARECER PENSÃO POR MORTE N. 001.2021 - ERZIO JOSÉ DOS SANTOS;
- 3) PARECER PENSÃO POR MORTE N. 002.2021 - ADRIANO MARTINS SATELLI;

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- 4) PARECER DE APOSENTADORIA POR IDADE UCCI N. 001.2021 CECILIA MARIA DA SILVA;
- 5) PARECER AUXÍLIO POR INVALIDEZ UCCI N. 001.2021 - ELOIZA COSER;
- 6) PARECER AUXÍLIO POR INVALIDEZ UCCI N. 002.2021 - ALTAIR DE LIMA;
- 7) PARECER AUXÍLIO POR INVALIDEZ UCCI N. 003.2021 - HELENO ALVES DOS SANTOS;
- 8) PARECER AUXÍLIO POR INVALIDEZ UCCI N. 004.2021 - EVA PADILHA DA SILVA;
- 9) PARECER AUXÍLIO POR INVALIDEZ UCCI N. 005.2021 - MAURO SERGIO TOCHETO;
- 10) PARECER AUXÍLIO POR INVALIDEZ UCCI N. 006.2021 - MARCOS LUIZ ALMADAZ;
- 11) 001.2021 – Parecer **Tempo de Contribuição** DIONES TERESINHA BENTO DA SILVA PICOLOTTO;
- 12) 002.2021 - Parecer **Tempo de Contribuição** ADRIANA MARIA MARTINS – professor;
- 13) 003.2021 - Parecer **Tempo de Contribuição** LOURDES MARCHIONI DA COSTA - professor-reduz 5 anos;
- 14) 004.2021 - Parecer **Tempo de Contribuição** IVANI ARENS - professor-reduz 5 anos;
- 15) 005.2021 - Parecer **Tempo de Contribuição** IVETE MARLEI SETTE;
- 16) 006.2021 - Parecer **Tempo de Contribuição** IRINEU JUCHEN;
- 17) 007.2021 - Parecer **Tempo de Contribuição** IZAIDA ALTOE.

5.0 CONTROLE DA GESTÃO:

5.1 Contribuições Previdenciárias do Exercício:

A data base de recolhimento das contribuições previdenciárias junto ao Tapurah-Previ, é o dia trinta de cada mês. A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal efetuaram os pagamentos das contribuições financeiras no prazo previsto.

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

11
SR

MUNÍCIPIO DE TAPURAH/MT

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)

Mês de Competência	Tipo (segurado ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido R\$	Valor Pago R\$	Data dos Pagamentos	Multa /Juros Devidos (R\$)	Multa /Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
Dezembro do Ano anterior	Segurados	1.241.976,99	173.874,06	173.874,06	31/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Patronal	1.241.976,99	227.281,79	227.281,79	31/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Suplementar	1.241.976,99	45.493,51	45.953,51	31/12/2020	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	1.261.121,67	176.554,30	176.554,30	24/02/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	1.261.121,67	230.854,56	230.854,56	24/02/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	1.261.121,67	53.645,78	53.645,78	24/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	1.218.567,04	170.597,37	170.597,37	26/03/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	1.218.567,04	222.997,77	222.997,77	26/03/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	1.218.567,04	52.268,64	52.268,64	26/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	1.220.857,53	170.853,68	170.853,68	16/04/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	1.220.857,53	223.416,93	223.416,93	16/04/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	1.220.857,53	52.504,45	52.504,45	16/04/2021	0,00	0,00	0,00
AbriL	Segurados	1.194.260,78	167.194,74	167.194,74	06/05/2021	0,00	0,00	0,00
AbriL	Patronal	1.194.260,78	218.549,72	218.549,72	06/05/2021	0,00	0,00	0,00
AbriL	Suplementar	1.194.260,78	51.353,28	51.353,28	06/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	1.187.282,73	166.217,83	166.217,83	18/06/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	1.187.282,73	217.272,74	217.272,74	18/06/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	1.187.282,73	51.053,24	51.053,24	18/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	1.160.351,74	162.447,58	162.447,58	15/07/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	1.160.351,74	212.344,37	212.344,37	15/07/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	1.160.351,74	49.895,17	49.895,17	15/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	1.151.915,60	161.266,51	161.266,51	13/08/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	1.151.915,60	210.813,73	210.813,73	13/08/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	1.151.915,60	49.519,36	49.519,36	13/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	1.137.922,90	159.307,22	159.307,22	16/09/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	1.137.922,90	208.239,89	208.239,89	16/09/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	1.137.922,90	48.930,62	48.930,62	16/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	1.123.022,69	157.221,57	157.208,97	15/10/2021	0,00	0,00	12,60
Setembro	Patronal	1.123.022,69	205.513,15	205.513,15	15/10/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	1.123.022,69	48.290,07	48.290,07	15/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	1.114.117,52	155.974,86	155.974,86	22/11/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	1.114.117,52	203.883,51	203.883,51	22/11/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	1.114.117,52	47.907,19	47.907,19	22/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	1.098.052,04	153.725,72	153.725,72	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	1.098.052,04	200.943,52	200.943,52	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	1.098.052,04	47.216,32	47.216,32	10/12/2021	0,00	0,00	0,00

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

FMPS
FOLHA
Nº 12
S

Dezembro	Segurados	1.093.669,38	153.111,37	153.111,37	23/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	1.093.669,38	200.141,50	200.141,50	23/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	1.093.669,38	47.027,91	47.027,91	23/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Segurados	1.103.507,84	154.489,55	154.489,55	23/11/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Patronal	1.103.507,84	201.941,93	201.941,93	23/11/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Suplementar	1.103.507,84	47.450,86	47.450,86	23/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		16.306.626,45	5.959.587,87	5.959.575,27		0,00	0,00	12,60

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de Competência	Tipo (segurado ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido R\$	Valor Pago R\$	Data dos Pagamentos	Multa /Juros Devidos (R\$)	Multa /Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
Dezembro do Ano anterior	Segurados	29.542,57	4.135,93	4.135,93	23/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Patronal	29.542,57	5.406,29	5.406,29	23/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Suplementar	29.542,57	1.093,07	1.093,07	23/12/2020	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	31.233,50	4.372,68	4.372,68	28/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	31.233,50	5.715,73	5.715,73	28/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	31.233,50	1.343,04	1.343,04	28/01/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	29.882,81	5.031,74	5.031,74	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	29.882,81	1.721,77	1.721,77	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Abri	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	29/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abri	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	29/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abri	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	29/04/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	28.819,62	4.034,72	4.034,72	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	28.819,62	5.273,99	5.273,99	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	28.819,62	1.239,24	1.239,24	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	29/09/2021	0,00	0,00	0,00

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Setembro	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	28/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	28/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	28/10/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	28/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	28/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	28/11/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	44.169,91	6.183,75	6.183,75	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	44.169,91	8.083,09	8.083,09	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	44.169,91	1.899,30	1.899,30	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
13°	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	03/12/2021	0,00	0,00	0,00
13°	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	03/12/2021	0,00	0,00	0,00
13°	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	03/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		432.593,70	158.151,63	158.151,63		0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH/MT SERVIDORES ATIVOS								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de Competência	Tipo (segurado ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido R\$	Valor Pago R\$	Data dos Pagamentos	Multa /Juros Devidos (R\$)	Multa /Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
Dezembro do Ano anterior	Segurados	6.555,93	931,82	931,82	18/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Patronal	6.555,93	1.218,04	1.218,04	18/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Suplementar	6.555,93	246,26	246,26	18/12/2020	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	6.956,78	973,94	973,94	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	6.956,78	1.273,09	1.273,09	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	6.956,78	299,14	299,14	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	6.655,93	931,82	931,82	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	6.655,93	1.218,04	1.218,04	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	6.655,93	286,20	286,20	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	6.555,93	931,82	931,82	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	6.655,93	1.218,04	1.218,04	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	6.655,93	286,20	286,20	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	6.924,99	969,49	969,49	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	6.924,99	1.267,27	1.267,27	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	6.924,99	297,20	297,20	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	6.924,99	969,49	969,49	27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	6.924,99	1.267,27	1.267,27	27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	6.924,99	297,20	297,20	27/05/2021	0,00	0,00	0,00

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - **PAÇO MUNICIPAL** - **CENTRO**
CEP: 78.573-000 **TAPURAH - MT** **TELEFAX: (066) 3547-3500**

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Junho	Segurados	6.969,81	975,76	975,76	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	6.969,81	1.275,48	1.275,48	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	6.969,81	299,69	299,69	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	6.969,81	975,76	975,76	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	6.969,81	1.275,48	1.275,48	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	6.969,81	299,69	299,69	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	7.239,89	1.013,43	1.013,43	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	7.239,89	1.324,72	1.324,72	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	7.239,89	311,26	311,26	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	7.239,89	1.013,43	1.013,43	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	7.239,89	1.324,72	1.324,72	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	7.239,89	311,26	311,26	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	7.239,89	1.013,43	1.013,43	29/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	7.239,89	1.324,72	1.324,72	29/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	7.239,89	311,26	311,26	29/10/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	7.239,89	1.013,43	1.013,43	26/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	7.239,89	1.324,72	1.324,72	26/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	7.239,89	311,26	311,26	26/11/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	7.239,89	1.013,43	1.013,43	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	7.239,89	1.324,72	1.324,72	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	7.239,89	311,26	311,26	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
13°	Segurados	6.947,70	972,67	972,67	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
13°	Patronal	6.947,70	1.271,43	1.271,43	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
13°	Suplementar	6.947,70	298,75	298,75	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		97.661,32	35.774,09	35.774,09		0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH/MT

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)

Mês de Competência	Tipo (segurado ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido R\$	Valor Pago R\$	Data dos Pagamentos	Multa /Juros Devidos (R\$)	Multa /Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
Dezembro do Ano anterior	Segurados	4.026,28	563,66	563,66	18/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Patronal	4.026,28			18/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Suplementar	4.026,28			18/12/2020	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	4.049,10			29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	4.049,10			29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	26/02/2021	0,00	0,00	0,00

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Fevereiro	Patronal	4.049,10			26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	4.049,10			26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	4.049,10			29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	4.049,10			29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	4.049,10			30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	4.049,10			30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	4.049,10			27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	4.049,10			27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	4.049,10			28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	4.049,10			28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	4.049,10			28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	4.049,10			28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	4.049,10			27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	4.049,10			27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	4.049,10			29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	4.049,10			29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	29/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	4.049,10			29/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	4.049,10			29/10/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	4.900,85	686,05	686,05	26/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	4.900,85			26/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	4.900,85			26/11/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	4.900,85	686,05	686,05	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	4.900,85			20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	4.900,85			20/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Segurados	3.314,78	464,06	464,06	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Patronal	3.314,78			10/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Suplementar	3.314,78			10/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		57.633,76	8.068,42	8.068,42		0,00	0,00	0,00

5.2 Contribuições Previdenciárias de Exercícios anteriores em atrasos e não parceladas:

NÃO É O CASO.

5.3 Parceladas:

NÃO HOUVE PARCELAMENTOS.

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

5.3.1 Informações gerais acerca dos parcelamentos vigentes:

NÃO HOUVE PARCELAMENTOS.

5.3.2 Movimentação:

NÃO HOUVE PARCELAMENTOS.

5.4 Despesas Administrativas:

A previsão de limites à taxa de administração é trazida pelo inciso VIII do art. 6º da Lei nº 9.717/98, preceito de cumprimento obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social que pretendam constituir fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária.

Esse preceito é assimilado pela Portaria nº 4.992/99 em seu art. 17, inciso VIII, cujos parâmetros gerais de aplicação são fixados em seu § 3º:

Art. 17. Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 2º desta Portaria e, adicionalmente, os seguintes preceitos: [...]

VIII – estabelecimento de limites para a taxa de administração, conforme estabelecido no § 3º deste artigo; [...]

§ 3º. A taxa de administração prevista no inciso VIII deste artigo, a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social, será de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. (Alterado pela Portaria nº 1.348, de 19/07/2005).

Em sua redação original o § 3º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99 tinha como base para o cálculo da taxa de administração o valor total da remuneração dos servidores e dos militares, incluindo os valores dos proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social somente a partir da redação dada pela Portaria nº 1.317, de 19/09/2003, publicada no D. O. U., de 19/09/2003, não são computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recursos em ativos

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

financeiros, na forma preceituada pelo § 4º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99, acrescentado pela Portaria nº 1.317, de 17/09/2003:

§ 4º. Na verificação do atendimento do limite definido no parágrafo anterior, não serão computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recursos em ativos financeiros de que trata o inciso IV deste artigo.

A Taxa de Administração figura assim como uma exceção na destinação dos recursos previdenciários, primordialmente destinados ao custeio dos benefícios. Desde que observado o limite de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Ao final do exercício financeiro, o Regime Próprio, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior, nos termos do § 8º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99, acrescido pela Portaria nº 1.348, de 19/07/2005, publicada no D. O. U de 21/07/2005 *in verbis*:

§ 8º Desde que observado o limite previsto no § 3º, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Classificam-se como despesas administrativas: despesas com folha de pagamento, contribuições previdenciárias (órgão), PASEP, despesas com manutenção, (luz, água, telefone, material de consumo e manutenção de bens móveis e imóveis), aquisição de equipamentos, assessorias técnicas, diárias e demais despesas de cunho administrativo, excluindo da despesa com encargos pessoa jurídica as despesas com aplicações financeiras.

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

Portaria MPS nº 402/2008 Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

Portaria MPS nº 402/2008 Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)

Descrição	Valor
Servidores Estaduais (Estado, Assembleia, TCE, MP, Defensoria e TJ)	-
Servidores da Prefeitura Municipal	R\$ 21.144.119,81
Servidores da Câmara Municipal	R\$ 462.198,72
Servidores do RPPS - Ativos	R\$ 174.043,62
Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades	-
Aposentadorias, Reformas e Pensões	R\$ 1.669.767,43
Total	R\$ 23.450.129,58

Fonte: RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR 002/2021

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Dotação	Descrição	Valor total
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Sub-Total (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)	0,00	0,00
EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS		
(vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012)		
Dotação	Descrição	Valor total
	0,00	0,00
Sub-Total (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO	0,00	0,00
QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESCRÍPCAO		
(A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR.		
R\$ 23.450.129,50		
(B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (2% DA BASE DE CÁLCULO - ART. 15 DA PORTARIA MPS N° 402/08)		
R\$ 469.002,59		
(C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A X B)		
R\$ 469.002,59		
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO		
R\$ 389.022,64		
(D) RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART. 15, III DA PORTARIA MPS 402/2008)		
R\$ 500.664,50		

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Este documento foi assinado digitalmente e sua autenticidade pode ser verificada no site <http://www.tapurah.mt.gov.br>. Assinatura: utilize o código L6X4KC.

Página 162 de 185



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS	R\$ 469.002,59
PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100)	2%

Fonte: RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR 002/2022; DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PRO CATEGORIA ECONÔMICA – PAGAMENTOS.

5.5 - Despesas com Contribuição Social- PASEP:

DEMONSTRATIVO - CÁLCULO APROPRIAÇÃO PASEP (LEI 9.715/98)

DESCRÍÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
VALOR DO PASEP SOBRE APlicações FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR DO PASEP SOBRE CONTRIBUIÇÕES	0	145,45	4779,83	4629,54	4639,64	4542,86	4517,49	4415,03	4327,70	4337,81	4284,34	16771,19
(-) VALOR APROPRIADO (PAGO)	0	145,45	4779,83	4629,54	4639,64	4542,86	4517,49	4415,03	4327,70	4337,81	4284,34	16771,19
(-) DIFERENÇA (PASEP A APROPRIAR)												
TOTAL	0	145,45	4779,83	4629,54	4639,64	4542,86	4517,49	4415,03	4327,70	4337,81	4284,34	16771,19

FONTE: Agili - Extrato de Empenho

Conforme demonstramos, a apropriação a favor do PASEP atende a Legislação (art.2º inciso III da lei 9.715/98) que estabelece o mínimo de 1%:

Art. 2º A Contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente:

I - pelas pessoas jurídicas de direito privado e as que lhes são equiparadas pela legislação do imposto de renda, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, com base no faturamento do mês;
II - pelas entidades sem fins lucrativos definidas como empregadoras pela legislação trabalhista e as fundações, com base na folha de salários; (Revogado pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001)

III - pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas.

O TAPURAH-PREVI empenhou estimativamente as despesas com PASEP, sendo que o seu recolhimento é calculado mensalmente e abatido do saldo do empenho.

6.0 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Durante o exercício de 2021 constatamos que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – TAPURA-PREVI fez uso de compras através da modalidade de adesão de atas e dispensas de licitação.

7.0 – CONTRATOS:

Durante o exercício de 2021 constatamos que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – TAPURA-PREVI firmou os seguintes contratos, nos quais não identificamos irregularidades.

N.º DO CONTRATO	CREDOR	OBJETO	VIGÊNCIA	LICITAÇÃO
001/2021	ATOS - Consultoria Pública Empresarial	Assessoria técnica e contábil na área pública, conferencia dos demonstrativos contábeis em atendimento ao MPAS, encerramento do exercício financeiro e emissão de notas	02/01/2021 a 31/12/2021	Não Houve
002/2021	Logos Assessoria e Consult. Admin.	Assessoria, consultoria e treinamento na remessa das informações do sistema APLIC.	02/01/2021 a 31/12/2021	Não Houve
003/2021	I.F. Garcia & CIA LTDA	Prestação de serviços de Reavaliação Atuarial do Tapurah-Previ.	02/01/2021 a 31/12/2021	Não Houve
004/2021	I.F. Garcia & CIA LTDA	Prestação de serviços de Assistência e Assessoria Econômica no acompanhamento da carteira de investimentos do Fundo Municipal de Previdência - Tapurah-Previ.	02/01/2021 a 31/12/2021	Não Houve
005/2021	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	Serviços, criação, manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website, http://www.previtapurah.com.br e ouvidoria on line.	01/02/2021 a 31/12/2021	Não Houve
007/2020	AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA	Soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública.	01/05/2020 a 30/04/2021	ARP
007/2020	AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA	Soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública – 1º Termo Aditivo	01/05/2021 a 30/04/2022	ARP

8.0 – RECEITAS:

As receitas estimadas do Regime Próprio de previdência social do Município de Tapurah são classificadas em quatro grupos:

I - Receita de Contribuição Previdenciária: Receita de contribuições diretamente arrecadada pelo RPPS.

II - Receita Patrimonial: Receitas decorrentes de remuneração da carteira de investimento dos RPPS.

III - Outras Receitas Correntes: Receitas decorrentes de arrecadação tais como multas, juros, indenizações, restituições, aplicações financeiras entre outras.

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

IV - Receitas Contribuição Intra-Orçamentária: Receitas de Contribuições Patronais recebidas pela unidade gestora do RPPS, no âmbito do Ente Público.

A Receita para o exercício de 2021 foi fixada em **R\$ 5.559.900,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)** e a **Arrecadação no exercício de 2021 foi de R\$ 5.739.388,68** (cinco milhões e setecentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

ESTADO DE MATO GROSSO - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT								
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL								
EXERCÍCIO DE 2021								
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)								
Em R\$								
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAADA								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADAADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
SCMA	3.305.000,00	3.000.524,10	515.271,31	515.271,31	3.515.795,41	129.095,41		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	3.385.000,00	3.000.524,10	515.271,31	515.271,31	3.515.795,41	129.095,41		
TOTAL	5.690.000,00	4.897.475,19	841.913,49	841.913,49	5.729.388,68	179.488,68		
TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
TOTAL GERAL	5.559.900,00	4.897.475,19	841.913,49	841.913,49	5.729.388,68	179.488,68		

CLAUDIO BENÍCIO DA SILVA BRITO
 Contador(a)

SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA
 Gestor(a)

(Fonte: anexo 10 da lei 4.320)

No final do exercício de 2021 o comportamento da Receita do Regime Próprio de Previdência de Tapurah-MT apresentou as seguintes informações:

✓ A arrecadação da Receita em relação à previsão para o exercício de 2021 atingiu o percentual de 103,23% da arrecadação, ou seja, o resultado da arrecadação executada em relação à prevista foi **SUPERAVITÁRIO** no valor de **R\$ 179.488,68 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

9.0 – DESPESA:

A Despesa para o exercício de 2021 foi fixada em **R\$ 5.559.900,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e nove mil e novecentos reais)** e a Execução até 31/12/2021 **R\$ 2.641.591,65 (dois milhões e seiscentos e quarenta e um mil e**

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

quinquinhos e noventa e um mil reais e sessenta e cinco centavos), valor este em que maior contratação de dispêndios deu-se em Pessoal e Encargos Sociais, e que foi distribuído da seguinte forma:

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	ANULADO
TOTAL	2.252.569,01	2.252.569,01	2.252.569,01	7.509,15

(Fonte: Demonstrativo das Despesas por Função de Governo)

EMPENHOS:

 ESTADO DE MATO GROSSO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT CNPJ: 04963338000144 AV. RIO DE JANEIRO - 0000125 - CENTRO Telefone: 06635473600 tapurahprevi@hotmail.com
--

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2021 até 31/12/2021

Movimento Orçamentário e Restos	Valor	%
Tipo de Despesa		
Órgão: 05 - FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI		
319001000000 APOSENTADORIAS E REFORMAS		
11 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	515.937,26	22,90
12 - APOSENTADORIAS POR IDADE	184.806,35	8,20
13 - APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	551.951,78	24,50
14 - APOSENTADORIA ESPECIAL	783.140,91	34,77
19 - APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	6.379,99	0,28
Total do Elemento:	2.042.216,29	90,66
319003000000 PENSOES		
01 - PENSIONISTA CIVIL	186.003,80	8,26
Total do Elemento:	186.003,80	8,26
332093000000 Compensação Previdenciária		
04 - COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDENCIA	22.046,12	0,98
Total do Elemento:	22.046,12	0,98
339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
81 - SERVICOS BANCARIOS	2.302,80	0,10
Total do Elemento:	2.302,80	0,10
Total do Órgão:	2.252.569,01	100,00
Total da Despesa:	2.252.569,01	100,00%

LIQUIDAÇÃO:

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT
CNPJ: 04963339000144
AV. RIO DE JANEIRO - 0000125 - CENTRO
Telefone: 06635473600
tapurahprevi@hotmail.com

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Liquidação

Período de 1/01/2021 até 31/12/2021

Movimento Orçamentário e Restos

Tipo de Despesa

Orgão: 09 - FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI

Valor

%

319001000000 APOSENTADORIAS E REFORMAS		
11 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	515.937,26	22,90
12 - APOSENTADORIAS POR IDADE	184.806,35	8,20
13 - APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	551.951,78	24,50
14 - APOSENTADORIA ESPECIAL	783.140,91	34,77
19 - APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	6.379,99	0,28
Total do Elemento:	2.042.216,29	90,66
319003000000 PENSOES		
01 - PENSIONISTA CIVIL	186.003,80	8,26
Total do Elemento:	186.003,80	8,26
332093000000 Compensação Previdenciária		
04 - COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDENCIA	22.046,12	0,98
Total do Elemento:	22.046,12	0,98
339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
81 - SERVICOS BANCARIOS	2.302,80	0,10
Total do Elemento:	2.302,80	0,10
Total do Órgão:	2.252.569,01	100,00
Total da Despesa:	2.252.569,01	100,00%

PAGAMENTOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT
CNPJ: 04963339000144
AV. RIO DE JANEIRO - 0000125 - CENTRO
Telefone: 06635473600
tapurahprevi@hotmail.com

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Pagamentos

Período de 1/01/2021 até 31/12/2021

Movimento Orçamentário e Restos

Tipo de Despesa

Orgão: 09 - FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI

Valor

%

319001000000 APOSENTADORIAS E REFORMAS		
11 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	515.937,26	22,90
12 - APOSENTADORIAS POR IDADE	184.806,35	8,20
13 - APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	551.951,78	24,50
14 - APOSENTADORIA ESPECIAL	783.140,91	34,77
19 - APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	6.379,99	0,28
Total do Elemento:	2.042.216,29	90,66
319003000000 PENSOES		
01 - PENSIONISTA CIVIL	186.003,80	8,26
Total do Elemento:	186.003,80	8,26
332093000000 Compensação Previdenciária		
04 - COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDENCIA	22.046,12	0,98
Total do Elemento:	22.046,12	0,98
339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
81 - SERVICOS BANCARIOS	2.302,80	0,10
Total do Elemento:	2.302,80	0,10
Total do Órgão:	2.252.569,01	100,00
Total da Despesa:	2.252.569,01	100,00%

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

9.1- RESULTADO ENTRE RECEITA E DESPESAS:

Tomando por base o valor total da receita estimada para o exercício de 2021 no valor de **R\$ 5.559.900,00** (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) e multiplicando pela média mensal, no final do exercício de 2021 a receita deveria fechar sua execução no mesmo valor. No entanto sua execução foi no valor total de **R\$ 5.739.388,68** (cinco milhões e setecentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Ou seja, o resultado da arrecadação foi **SUPERAVITÁRIO** no valor de **R\$ 179.488,68** (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)..

Do comparativo entre Receita e Despesa resultou **um superávit no valor de R\$ 5.739.388,68** (cinco milhões e setecentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) menos a Despesa no valor de – **R\$ 2.252.569,01** o resultado foi uma economia de **R\$ 3.486.819,67** (três milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT
CNPJ: 04.963.339.0001-44
AV. RIO DE JANEIRO - 000125 - CENTRO
Telefone: (066)3547-3600
tapurahprevi@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Dezembro de 2021 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de **R\$ 40.343.395,94** QUARENTA MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data de Demonstrativo: 31/12/2021	Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
	073	TAPURAH-PREVI SOBRA DA TX ADM	23001-4	Aplic. Fin.	472.580,71
	074	TAPURAH-PREVI RESERVA DE BENEFICIOS	23.000-6	Aplic. Fin.	11.279.643,69
	075	TAPURAH-PREVI DESP. ADMINISTRATIVAS	8.298-8	Aplic. Fin.	11.691,80
	077	TAPURAH-PREVI PGTO DE BENEFICIOS	12.059-6	Movimento	31.179,29
	078	TAPURAH-PREVI DESP. ADMINISTRATIVAS	8.298-8	Movimento	23.944,25
	081	C.E.F. - RESERVA DE BENEFICIOS	3-0	Aplic. Fin.	13.697.086,34
	082	SICREDI - RESERVA DE BENEFICIOS	75.002-6	Aplic. Fin.	9.639.216,74
	083	TAPURAH-PREVI PGTO DE BENEFICIOS	12.059-6	Aplic. Fin.	84.669,57
	084	002 23000-6 BB ACOES IBOV ATV	002.23000-6	Aplic. Fin.	69.123,44
	086	006 23000-6 BB ACOES GOVERNANCA	006.23.000-6	Aplic. Fin.	809.523,72
	086	007 23000-6 BB MULTIMERCADO	007.23.000-6	Aplic. Fin.	1.050.194,57
	088	027.75002-6 SICREDI FIA IBOVESPA	027.75.002-6	Aplic. Fin.	1.007.696,90
	090	COMPENSACAO FINANCEIRA CREDITO	16569-7	Aplic. Fin.	185.121,19
	091	CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	03-0	Aplic. Fin.	455.821,55
	092	CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO L	0003-0	Aplic. Fin.	473.257,53
	093	CAIXA FI ACOES PETROBRAS	00003-0	Aplic. Fin.	291.983,68
	094	CAIXA FI ACOES SMALL CAPS ATIVO	75002-6	Aplic. Fin.	176.313,15
	095	SICREDI FIM BOLSA AMERICANA			384.347,62
					0,00
					0,00
					0,00
Contas Movimento:	55.123,54	Aplicação Financeira:	40.288.272,40	Caixa:	0,00
Contas Vinculadas:	0,00	Contas Arrecadação:	0	Total Banco:	40.343.395,94
				Total:	40.343.395,94

O Regime Próprio de Previdência Municipal – RPPS (TAPURAH-PREVI) encerrou o exercício de 2021 com R\$ 55.123,54 de saldo em **Conta Movimento**; em **Aplicação Financeira** um saldo no valor total de R\$ 40.343.395,94 e; em bens móveis e imóveis com um valor de R\$ 9.559,58, ou seja, totalizando o valor de **R\$ 40.408.079,06**.

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

10.0 – INVESTIMENTOS FINANCEIROS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT
 CNPJ: 04.963.339.0001-44
 AV. RIO DE JANEIRO - 0000125 - CENTRO
 Telefone (066)3547-3600
 tapurahprevi@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Dezembro de 2021 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 40.343.395,94 QUARENTA MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data da Demonstrativo: 31/12/2021

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
073	TAPURAH-PREVI SOBRA DA TX ADM	23001-4	Aplic. Fin.	472.580,71
074	TAPURAH-PREVI RESERVA DE BENEFICIOS	23.000-6	Aplic. Fin.	11.279.643,69
075	TAPURAH-PREVI DESP. ADMINISTRATIVAS	8.298-8	Aplic. Fin.	11.691,80
077	TAPURAH-PREVI PGTO DE BENEFICIOS	12.059-6	Movimento	31.179,29
078	TAPURAH-PREVI DESP. ADMINISTRATIVAS	8.298-8	Movimento	23.944,25
081	C.E.F. - RESERVA DE BENEFICIOS	3-0	Aplic. Fin.	13.697.086,34
082	SICREDI - RESERVA DE BENEFICIOS	75.002-6	Aplic. Fin.	9.839.216,74
083	TAPURAH-PREVI PGTO DE BENEFICIOS	12.059-6	Aplic. Fin.	84.669,57
084	002.23.000-6 BB ACOES IBOV ATV	002.23000-6	Aplic. Fin.	69.123,44
085	006.2300-6 BB ACOES GOVERNANCA	006.23.000-6	Aplic. Fin.	809.523,72
086	007.23000-6 BB MULTIMERCADO	007.23.000-6	Aplic. Fin.	1.050.194,57
088	027.75002-6 SICREDI FIA IBOVESPA	022.75.002-6	Aplic. Fin.	1.007.696,90
090	COMPENSACAO FINANCEIRA CREDITO	16569-7	Aplic. Fin.	165.121,19
091	CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	3-0	Aplic. Fin.	455.821,55
092	CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO L	003-0	Aplic. Fin.	473.257,53
093	CAIXA FI ACOES PETROBRAS	0003-0	Aplic. Fin.	291.983,68
094	CAIXA FI ACOES SMALL CAPS ATIVO	00003-0	Aplic. Fin.	176.313,15
095	SICREDI FIM BOLSA AMERICANA	75002-6	Aplic. Fin.	384.347,82
				0,00
				0,00
				0,00
Contas Movimento:	55.123,54	Aplicação Financeira:	40.288.272,40	Caixa: 0,00
Contas Vinculadas:	0,00	Contas Arrecadação:	0	Total Banco: 40.343.395,94
				Total: 40.343.395,94

Fonte: Anexo XXVIII – Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias

10.1 - Registro do saldo do ativo financeiro no encerramento do período:

10.1.1 Registro da Movimentação dos Investimentos no Período:

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO POR SEGMENTO:

SEGMENTO	VALOR APLICADO	PERCENTUAL SOBRE O TOTAL
RENDA FIXA	R\$ 35.570.010,04	88,3%
RENDA VARIÁVEL	R\$ 4.262.440,81	10,6%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	R\$ 455.821,55	1,1%
TOTAL	R\$ 40.288.272,40	100%

Fonte: Relatório das Informações sobre política de investimentos –Tapurah-Previ- consultoria atuarial Página 126.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO POR LIMITE DE APLICAÇÃO:

A)EM RENDA FIXA:

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO POR LIMITE DE APLICAÇÃO RENDA FIXA		
SEGMENTO	VALOR APLICADO (EM R\$)	PERCENTUAL SOBRE O TOTAL
F.I. REFERENCIADO EM TÍTULOS PÚBLICOS (100%)	R\$ 22.724.174,72	56,3%
F.I. REFER. EM INDICADORES RF (60%)	R\$ 8.767.803,43	21,7%
F.I. REFER. EM INDICADORES RF (40%)	R\$ 4.078.031,89	10,1%
TOTAL	R\$ 35.570.010,04	88,1%

Fonte: Relatório das Informações sobre política de investimentos –Tapurah-Previ- consultoria atuarial Página 122

B) EM RENDA VARIÁVEL:

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO POR LIMITE DE APLICAÇÃO RENDA VARIÁVEL		
LIMITE PERMITIDO	VALOR APLICADO (EM R\$)	PERCENTUAL SOBRE O TOTAL
F.I. EM ÍNDICES DE RV (MÍN. 50 AÇÕES)	R\$ 1.076.820,34	2,7%
F.I. EM ÍNDICES DE MERCADO RV (MÍN. 50 AÇÕES)	R\$ 809.523,72	2,0%
F.I. EM AÇÕES	R\$ 941.554,36	2,3%
F.I. MULTIMERCADOS	R\$ 1.434.542,39	3,6%
TOTAL	R\$ 4.262.440,81	10,6%

Fonte: Relatório das Informações sobre política de investimentos –Tapurah-Previ- consultoria atuarial Página 122

C) INVESTIMENTOS NO EXTERIOR:

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO POR LIMITE DE APLICAÇÃO RENDA VARIÁVEL		
LIMITE PERMITIDO	VALOR APLICADO (EM R\$)	PERCENTUAL SOBRE O TOTAL
F.I. Ações – BDR Nível I Art. 9º A, III (10%)	R\$ 455.821,55	1,1%
TOTAL	R\$ 455.821,55	1,1%

Fonte: Relatório das Informações sobre política de investimentos –Tapurah-Previ- consultoria atuarial Página 122

Nesta competência manteve-se a mesma linha de investimentos e todos se encontram enquadrados de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/2010.

D) POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		
LIMITE PERMITIDO	VALOR APLICADO (EM R\$)	PERCENTUAL SOBRE O TOTAL
BANCO DO BRASIL	R\$ 13.962.548,69	34,7%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 15.094.462,25	37,5%
SICREDI	R\$ 11.231.261,46	27,8%
TOTAL	R\$ 40.288.272,40	100,00%

Fonte: Relatório das Informações sobre política de investimentos –Tapurah-Previ- consultoria atuarial – Página 128

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

E) POR LIQUIDEZ:

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO POR LIQUIDEZ		
LIMITE PERMITIDO	VALOR APLICADO (EM R\$)	PERCENTUAL SOBRE O TOTAL
RECURSOS DISPONÍVEIS	R\$ 40.021.959,00	99,3%
RECURSOS IMOBILIZADOS	R\$ 2 66.313,40	0,7%
TOTAL	R\$ 40.288.272,40	100,00%

Fonte: Relatório das Informações sobre política de investimentos –Tapurah-Previ- consultoria atuarial – Página 129.

A carteira de investimentos conseguiu uma rentabilidade de 1,27%, representando uma rentabilidade de 9,22%, sobre o índice de Benchmark CDI, que ficou em 4,44% no ano. Como a Meta Atuarial ficou acima do nosso índice de Benchmark (CDI), a carteira de investimentos conseguiu uma rentabilidade de 2,29%, sobre a Meta Atuarial.

Essa rentabilidade de 1,27% a.a. da carteira de investimentos foi ocasionada pela oscilação dos índices IMA - B, a partir do 2º Semestre/2021 e do fraco desempenho do mercado de Renda Variável. Fazendo com que a carteira de investimento alcançasse uma rentabilidade de 9,22% do nosso índice de referência.

Conforme descrito no item “6.3 Rentabilidade Acumulada da Carteira”, observou-se que a carteira de investimentos conseguiu uma rentabilidade de 1,27% a.a., contra 4,44% a.a. do Índice CDI.

Para manter o poder de compra das Reservas Matemáticas Previdenciárias de Benefício, observou-se que o RPPS necessitava de uma rentabilidade mínima de 16,00% a.a., referente à Meta Atuarial e infelizmente, essa meta não foi alcançada em 2021.

FONTE: Relatório Anual de Investimentos – Igor França Garcia – Atuário MIBA/RJ 1.659

10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP:

O TAPURAH-PREVI durante o ano de 2021 NÃO FICOU SEM a Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

11.0 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:

Durante o exercício de 2021 constatamos que os Encargos Previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – TAPURA-PREVI

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

foram retidos na folha de pagamento dos servidores temporários e automaticamente lançados como receita de contribuição de servidor temporariamente afastado.

12.0 – DÍVIDA ATIVA:

Não detectamos nenhuma irregularidade e constatamos que durante o exercício de 2021 não existe nenhum valor inscrito em Dívida Ativa.

13.0 – RESTOS A PAGAR:

Não detectamos nenhuma irregularidade em relação ao lançamento e baixa de despesas em restos a pagar do exercício de 2021 e de nossos achados de auditoria resultou na seguinte conclusão:

- ✓ Não houve cancelamento de restos a pagar realizados durante o exercício de 2021;

14.0 – BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Todos os bens móveis em nome do Fundo Municipal de Previdência de Tapurah – TAPURAH-PREVI estão devidamente registrados, emplaqueados e cada qual com seu valor atribuído que é feito através de uso de software específico para tal fim. Em análises o RPPS de Tapurah iniciou o exercício de 2021 com seus bens móveis e imóveis avaliados em R\$ 10.231,24, baixa no exercício de R\$ 397,33, depreciação de R\$ 2.811,33 e aquisição/incorporação de R\$ 2.537,00, encerrando o exercício de 2021 com um saldo patrimonial de R\$ 9.559,58, estando o resultado expresso no quadro abaixo, que mostra o inventário atualizado para o exercício de 2022.

AV. RIO DE JANEIRO, 125

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

ESTADO DE MATO GROSSO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT						
CNPJ: 4.963.339/0001-44 AV. RIO DE JANEIRO - 0000125 - CENTRO Telefone: (066)3547-3600 tapurahprevi@hotmail.com						

LIVRO INVENTÁRIO

Inventário até: 31/12/2021 - Tipo: TODOS - Classificação: TODOS - Origem: TODOS

Matrícula	Placa	Data Tomb.	Plaq. Alfa.	Tipo	Descrição	Estado do Bem	Data Aquis/Rev	Valor Aquis/Rev
000079	56	02/03/0200		MOVEL	ESCRIVANINHA KAPPESBERG 1.00 C/35AV CB/245-TECA ITALIA	NOVO	01/12/2021	789,00
000054	56	10/03/0000		MOVEL	AP TELEF INTELIGENAS 3/FIO TS 40	NOVO	05/01/2018	57,00
000038	37	26/12/2012		MOVEL	ARMARIO BALCÃO PL. 138 X 78,8 X 50 NOGAL/NOGAL	NOVO	26/12/2012	127,35
000096	54	30/12/2016		MOVEL	ARMARIO ESCRIT KAPPESBERG 1013 - ALTO TECA ITALIA	NOVO	03/10/2016	283,48
000057	55	30/12/2016		MOVEL	ARMARIO ESCRIT KAPPESBERG 1013 - ALTO TECA ITALIA	NOVO	03/10/2016	283,48
000063	61	06/03/0000		MOVEL	ARQUIVO DE ESCRITÓRIO KAPPESBERG 1004 - ALTO ECA ITALIA	NOVO	14/11/2018	470,00
000064	62	06/03/0000		MOVEL	ARQUIVO DE ESCRITÓRIO KAPPESBERG 1004 - ALTO ECA ITALIA	NOVO	14/11/2018	470,00
000062	60	06/03/0000		MOVEL	ARQUIVO ESCRITÓRIO KAPPESBERG 1004 - ALTO T ECA ITALIA	NOVO	10/10/2018	488,16
000060	58	06/03/0000		MOVEL	ARQUIVO ESCRITÓRIO KAPPESBERG 1013 - ALTO T ECA ITALIA	NOVO	10/10/2018	524,36
000061	55	06/03/0000		MOVEL	ARQUIVO ESCRITÓRIO KAPPESBERG 1013 - ALTO T ECA ITALIA	NOVO	10/10/2018	488,36
000040	39	29/12/2012		MOVEL	ARQUIVO OPERACIONAL 4 GAVETAS 126,2 X 47 X 48 NOGAL/ CILDECO	NOVO	26/12/2012	119,79
000041	48	26/12/2012		MOVEL	ARQUIVO OPERACIONAL 4 GAVETAS 126,2 X 47 X 48 NOGAL/ CILDECO	NOVO	26/12/2012	119,79
000073	64	06/03/0000		MOVEL	CADEIRA ESCRITÓRIO PLAXMETAL PRESIDENTE INU-PRETO	NOVO	01/12/2021	848,00
000074	66	06/03/0000		MOVEL	CADEIRA ESCRITÓRIO PLAXMETAL PRESIDENTE INU-PRETO	NOVO	01/12/2021	848,00
000049	48	30/06/2014		MOVEL	COMPUTADOR COMPLETO N F 408 E.C. DOS SANTOS E DA SILVA LTDA ME	NOVO	21/01/2014	300,00
000039	38	26/12/2012		MOVEL	GAVETA VOLANTE PL. NOGAL/NOGAL	NOVO	26/12/2012	56,66
000071	63	06/03/0000		MOVEL	GAVETA VOLANTE PL. NOGAL/NOGAL	NOVO	19/10/2020	560,96
000081	82	30/06/2014		MOVEL	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER N F 408 E.C. DOS SANTOS DA SILVA LTDA ME	NOVO	21/01/2014	160,00
000047	46	26/12/2012		MOVEL	LONGARINA TRÍS LUGARES ABS/ENC POLIPROPILENO PRETO	NOVO	26/12/2012	61,36
000037	36	26/12/2012		MOVEL	MESA 100 X 50 X 89 NOGAL/NOGAL	NOVO	26/12/2012	71,18
000049	47	26/12/2012		MOVEL	MESA 100 X 50 X 89 NOGAL/NOGAL	NOVO	26/12/2012	142,04
000036	35	26/12/2012		MOVEL	MESA RETA PL. 180 X 80 X 78 NOGAL/NOGAL	NOVO	26/12/2012	142,94
000068	57	06/03/0000		MOVEL	MICROCOMP CORE 16.4 GB HD 1000 GB 1 TB GRAV. DVD MON 19,5 ACC LED. TECLADO US. MOUSE USB E CAIXAS DE SOM.	NOVO	04/05/2018	1.263,22
000050	49	30/06/2014		MOVEL	MONITOR LED 18,5" N F 408 E.C. DOS SANTOS E DA SILVA LTDA.	NOVO	21/01/2014	120,00
000052	51	26/08/2014		MOVEL	NOBREME 600 VA S/AR	NOVO	26/08/2014	40,00
000056	63	30/12/2016		MOVEL	NOTEBOOK ACER E5-571-5GQD CORREAS 4GB/HD7TB/15.6W10 PROCESSADOR CORI i3 3.4GHz. MOTHERBOARD/DDR3 ASUS. MEMÓRIA 4GB. HD 500 GB. GABINETE 4 BAAS. GRAVADOR DVD.	NOVO	20/08/2016	694,36
000053	52	06/03/0000		MOVEL		NOVO	26/07/2014	40,00
Total Geral Bens Intangível:		0,00	Total Geral Bens Móvel:		9.559,58	Total Geral Bens Imóvel:		0,00
Livro Inventário R\$ 9.559,58								

Fonte: livro inventário do RPPS- Tapurah-Previ.

Não constatamos nenhuma irregularidade e de nossos achados de auditoria resultou na seguinte conclusão:

- ✓ Existe uma Comissão de Avaliação Patrimonial instituída pela Portaria Municipal nº 009/2020, de 08/01/2020, (portaria válida por dois anos);
- ✓ Não ocorreram aquisições de bens patrimoniais durante o exercício de 2021;
- ✓ Que não foi realizada a baixa de bens no decorrer do primeiro semestre de 2021;
- ✓ O valor total atribuído aos bens móveis do Tapurah-Previ, em 31/12/2021, com a depreciação restou à apuração do valor de R\$ 9.559,58;
- ✓ Há compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes;
- ✓ Não houve alienação de bens sem licitação. (art. 17, I, II e § 6º, da L. 8.666/93) GB 01;

15.0 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

O Fundo Municipal de Previdência de Tapurah – TAPURAH-PREVI durante o exercício de 2021 não executou nenhuma obra ou serviço de engenharia.

16.0 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – R. N. TCE/MT 12/2012:

O Poder Legislativo aprovou e o Poder Executivo sancionou a Lei Municipal nº 1.016/2014 – Lei de Acesso a Informação para dar cumprimento e observar às determinações do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso e da Lei Federal nº 12.527/2011, de 18/11/2014.

No âmbito do Poder Executivo Municipal, as informações estão sendo publicadas no site www.tapurah.mt.gov.br em cumprimento as determinações do Decreto n. 7.185/2010, que regulamenta o art. 48 da LRF *verbis*:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

16.1 - Portal Transparência:

As publicações do Fundo Municipal de Previdência Municipal de Tapurah estão sendo realizadas dentro do Portal da Previdência do Município de Tapurah conforme pode ser comprovado no site ao acessar o link: "<https://www.tapurahprevi.com.br/#>".

17.0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

As informações das remessas do APLIC referente aos meses de janeiro a dezembro de 2021 foram encaminhadas em sua grande maioria dentro do prazo estabelecido, conforme demonstrado na tabela extraída do site do Tribunal de Contas de Mato Grosso. Contudo ouve atrasos que geraram uma multa de 2,5 UPFs:

Gerenciar Credenciais		Recebimento APLIC 2020												2021															
RECEBIDA																													
ENTREGA																													
INFORMADO																													
REENVIA																													
NÃO ENVIADO																													
SUSPENSAO PESSOAL																													
NÃO REPARADA																													
Download CSV																													

Calendário do Fiscalizado

FONTE: <https://sistema7.tce.mt.gov.br/Multas/pages/consultarPrestacaoContas/ConsultaPrestacaoContas.xhtml>

APLIC	Abertura de Inexigibilidade de Licitação nº 00000012021/2021 em 09/12/21	14/12/2021			Não Enviado	44	1	1	1
APLIC	Abertura de Inexigibilidade de Licitação nº licitação 00000000001/2021 em 08/12/2021	14/12/2021		20/12/2021	Enviado atrasado	6	1	1	1
APLIC	Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº licitação 00000000001/2021 em 08/12/2021	16/12/2021		20/12/2021	Enviado atrasado	4	0,5	0,5	0,5
APLIC	Contabilidade Pública – Competência de Novembro de 2021	31/12/2021		21/12/2021	Enviado no prazo	0	0	0	0
APLIC	Folha de Pagamento – Competência de Outubro de 2021	31/12/2021		13/12/2021	Enviado no prazo	0	0	0	0
APLIC	Contratos e Convênios – Competência de Outubro de 2021	31/12/2021		13/12/2021	Enviado no prazo	0	0	0	0
APLIC	Patrimônio e Administrativo – Competência de Outubro de 2021	31/12/2021		13/12/2021	Enviado no prazo	0	0	0	0
Total								2,5	

FONTE: <https://sistema7.tce.mt.gov.br/Multas/pages/consultarPrestacaoContas/ConsultaPrestacaoContas.xhtml>

A responsável cadastrada para o envio de documentos e informações ao TCE/MT (APLIC, Informes Mensais e Imediatos) para o exercício de 2021 foi uma única pessoa conforme abaixo identificada:

17.1 Documento/Informação:

- Informes Mensais do APLIC/Balanceletes Mensais:
- Informes Imediatos de Licitação:
- Informes do Geo-Obras:
- Informes Imediatos de Concurso:
- Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal):
- Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 1/07/2008.

RESPONSÁVEL:

NOME: Solange Aparecida Alves de Souza

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/12/2021

RG: 0802999-7, SSP-MT

CPF: 571.296.901-78

ENDEREÇO: Rua dos Cedros, 707 – Cristo Rei

FONE: (66) 3547-3627/1507

E-MAIL: solange_souzaigor@hotmail.com

- ✓ O RPPS durante o exercício de 2021 não executou nenhuma obra, portanto não houve a necessidade de prestar informações através do Sistema Geo-Obras.
- ✓ Não houve realização de **Concurso** neste período, portanto nenhuma informação foi necessária gerar por parte de RPPS.
- ✓ Não houve **Admissão de Pessoal** neste período, portanto nenhuma informação foi necessária gerar por parte de RPPS.
- ✓ **APLIC EXERCÍCIO DE 2021:** (Gestão do Sr. Carlos Alberto Capeletti e da Sra. Solange Aparecida Alves de Souza).

I) Referente ao encaminhamento de informações vis Sistema APLIC ao Tribunal de contas de Mato Grosso, restaram envios com atrasos nos processos licitatórios, como se observa no quadro de Prestação de Contas do APLIC gerando uma multa de 2,5UPFs. Foi solicitado explicações a Diretoria do RPPS e a mesma se pronunciou dizendo que os envios estão sendo regularizados e que seguem os envios dentro do prazo.

18.0 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT:

18.1 – DETERMINAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2020:

As contas relativas ao exercício de 2020 estão em fase de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - **PAÇO MUNICIPAL** - **CENTRO**
CEP: 78.573-000 **TAPURAH – MT** **TELEFAX: (066) 3547-3600**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**19.0 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO
NORMATIVA TCE/MT 12/2012:**

**19.1 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO NORMATIVA
TCE/MT 12/2012:**

As publicações do Fundo Municipal de Previdência Municipal de Tapurah, estavam sendo realizadas dentro do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Tapurah dentro de um link específico e em destaque conforme pode ser comprovado na imagem a seguir e ao acessar o link <http://www.previtapurah.com.br/transparencia/> e clicar na aba lateral esquerda em "Portal da Previdência". Porém agora são encontradas informações sobre o RPPS de Tapurah no site: "<https://www.tapurahprevi.com.br/#>".

20.0 – CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO que durante o exercício de 2021 o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – MT/TAPURAH-PREVI não foi objeto de Notificação Recomendatória;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas de Mato Grosso ainda não realizou o julgamento das contas referentes ao exercício de 2020 e de que todas as recomendações referentes às contas referentes aos exercícios anteriores foram cumpridas ou estão em fase de resposta pela diretora do TAPURA-PREVI;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah/TAPURAH-PREVI durante o exercício de 2021, representa, adequadamente, em seus valores, a posição em 30 de junho de 2021, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados;

CONSIDERANDO que, a carteira de investimentos conseguiu uma rentabilidade de 1,27%, representando uma rentabilidade de 9,22%, sobre o índice de Benchmark CDI,

AV. RIO DE JANEIRO, 125

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

FMPS
FOLHA
Nº 34
99

que ficou em 4,44% no ano. Como a Meta Atuarial ficou acima do nosso índice de Benchmark (CDI), a carteira de investimentos conseguiu uma rentabilidade de 2,29%, sobre a Meta Atuarial.

Essa rentabilidade de 1,27% a.a. da carteira de investimentos foi ocasionada pela oscilação dos índices IMA - B, a partir do 2º Semestre/2021 e do fraco desempenho do mercado de Renda Variável. Fazendo com que a carteira de investimento alcançasse uma rentabilidade de 9,22% do nosso índice de referência.

Conforme descrito no item “6.3 Rentabilidade Acumulada da Carteira”, observou-se que a carteira de investimentos conseguiu uma rentabilidade de 1,27% a.a., contra 4,44% a.a. do Índice CDI;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2021, a Previdência Municipal de Tapurah, de Acordo com o Extrato Externo dos Regimes Previdenciários, cumpriu com todos os requisitos fixados pelo Ministério da Previdência Social, para a emissão da CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária e em todo o período do exercício de 2021 não ficou sem a CRP;

CONSIDERANDO ainda, a não permanência de servidor das carreiras de controle interno lotado no RPPS, como assim exigem as normas do TCE-MT para que todos os órgãos e entes tenham em seus respectivos quadros de servidores o pessoal técnico necessário para o bom andamento das atividades de rotina de controle interno;

Emitimos nosso Parecer Técnico opinando pela regularidade das contas e para que a Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – MT, (TAPURAH-PREVI) observe as seguintes recomendações e se possível as aplique para os próximos exercícios:

RECOMENDAÇÕES

A Unidade Central de Controle Interno recomenda para que a Gestora Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – MT tome as seguintes providências:

1) APLIC: Recomendamos que se empenhe em realizar e acompanhar o envio tempestivo das remessas e informações exigíveis pelo Tribunal de Contas, continuando a exercer o bom trabalho apresentado, como observado nesta auditoria;

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH – MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

2) Que acompanhe e leve ao conhecimento do Comitê Gestor de Investimentos o resultado apresentado pelo atuário em relação aos investimentos do RPPS;

3) Por fim, que faça um estudo quanto à possibilidade de aumentar o investimento na estrutura de pessoal técnico do RPPS, conforme considerações acima destacadas. No intuito de lotar profissional de controle interno nas atividades de rotina de controles, não dependendo apenas da elaboração de pareceres da unidade de coordenação de controle interno do município, levando em consideração o princípio da legalidade e eficiência previsto em nossa Constituição Federal. Deste modo, o órgão previdenciário poderia firmar acordo de cooperação técnica mediante gratificação a servidor, com o município de Tapurah, buscando garantir melhor acompanhamento dos controles, bem como outras áreas técnicas que achar necessário.

Estas são nossas considerações. Salvo melhor juízo.

Unidade de Coordenação de Controle Interno do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**PAULO
GAWSKI:
486749820
34**

Assinado digitalmente por PAULO
GAWSKI:48674982034
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=VALID, OU=AR VARZEA GRANDE
CERTIFICADORA,
OU=21684498000129, CN=PAULO
GAWSKI:48674982034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.02.04 11:08:29-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



APÊNDICE - C - Declaração de veracidade das contribuições previdenciárias

APÊNDICE - C

Declaração de veracidade das contribuições previdenciárias



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Página 7 de 31

FMPS
FOLHA

Nº 11
CR

MUNÍCIPIO DE TAPURAH/MT

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)

Mês de Competência	Tipo (segurado ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido R\$	Valor Pago R\$	Data dos Pagamentos	Multa /Juros Devidos (R\$)	Multa /Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
Dezembro do Ano anterior	Segurados	1.241.976,99	173.874,06	173.874,06	31/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Patronal	1.241.976,99	227.281,79	227.281,79	31/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Suplementar	1.241.976,99	45.493,51	45.493,51	31/12/2020	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	1.261.121,67	176.554,30	176.554,30	24/02/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	1.261.121,67	230.854,56	230.854,56	24/02/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	1.261.121,67	53.645,78	53.645,78	24/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	1.218.567,04	170.597,37	170.597,37	26/03/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	1.218.567,04	222.997,77	222.997,77	26/03/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	1.218.567,04	52.268,64	52.268,64	26/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	1.220.857,53	170.853,68	170.853,68	16/04/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	1.220.857,53	223.416,93	223.416,93	16/04/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	1.220.857,53	52.504,45	52.504,45	16/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	1.194.260,78	167.194,74	167.194,74	06/05/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	1.194.260,78	218.549,72	218.549,72	06/05/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	1.194.260,78	51.353,28	51.353,28	06/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	1.187.282,73	166.217,83	166.217,83	18/06/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	1.187.282,73	217.272,74	217.272,74	18/06/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	1.187.282,73	51.053,24	51.053,24	18/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	1.160.351,74	162.447,58	162.447,58	15/07/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	1.160.351,74	212.344,37	212.344,37	15/07/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	1.160.351,74	49.895,17	49.895,17	15/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	1.151.915,60	161.266,51	161.266,51	13/08/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	1.151.915,60	210.813,73	210.813,73	13/08/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	1.151.915,60	49.519,36	49.519,36	13/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	1.137.922,90	159.307,22	159.307,22	16/09/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	1.137.922,90	208.239,89	208.239,89	16/09/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	1.137.922,90	48.930,62	48.930,62	16/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	1.123.022,69	157.221,57	157.208,97	15/10/2021	0,00	0,00	12,60
Setembro	Patronal	1.123.022,69	205.513,15	205.513,15	15/10/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	1.123.022,69	48.290,07	48.290,07	15/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	1.114.117,52	155.974,86	155.974,86	22/11/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	1.114.117,52	203.883,51	203.883,51	22/11/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	1.114.117,52	47.907,19	47.907,19	22/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	1.098.052,04	153.725,72	153.725,72	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	1.098.052,04	200.943,52	200.943,52	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	1.098.052,04	47.216,32	47.216,32	10/12/2021	0,00	0,00	0,00

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Página 8 de 31

FMPS
FOLHA
Nº 10
CH

Dezembro	Segurados	1.093.669,38	153.111,37	153.111,37	23/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	1.093.669,38	200.141,50	200.141,50	23/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	1.093.669,38	47.027,91	47.027,91	23/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Segurados	1.103.507,84	154.489,55	154.489,55	23/11/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Patronal	1.103.507,84	201.941,93	201.941,93	23/11/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Suplementar	1.103.507,84	47.450,86	47.450,86	23/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		16.306.626,45	5.959.587,87	5.959.575,27		0,00	0,00	12,60

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)

Mês de Competência	Tipo (segurado ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido R\$	Valor Pago R\$	Data dos Pagamentos	Multa /Juros Devidos (R\$)	Multa /Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
Dezembro do Ano anterior	Segurados	29.542,57	4.135,93	4.135,93	23/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Patronal	29.542,57	5.406,29	5.406,29	23/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Suplementar	29.542,57	1.093,07	1.093,07	23/12/2020	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	31.233,50	4.372,68	4.372,68	28/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	31.233,50	5.715,73	5.715,73	28/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	31.233,50	1.343,04	1.343,04	28/01/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	25/02/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	29.882,81	5.031,74	5.031,74	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	29.882,81	1.721,77	1.721,77	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	29/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	29/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	29/04/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	28.819,62	4.034,72	4.034,72	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	28.819,62	5.273,99	5.273,99	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	28.819,62	1.239,24	1.239,24	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	29/09/2021	0,00	0,00	0,00

AV. RIO DE JANEIRO, 125

PAÇO MUNICIPAL

CENTRO

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Página 9 de 31

FMPS
FOLHA
Nº 13
BR

Setembro	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	28/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	28/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	28/10/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	28/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	28/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	28/11/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	44.169,91	6.183,75	6.183,75	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	44.169,91	8.083,09	8.083,09	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	44.169,91	1.899,30	1.899,30	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Segurados	29.882,81	4.183,57	4.183,57	03/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Patronal	29.882,81	5.468,55	5.468,55	03/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Suplementar	29.882,81	1.284,96	1.284,96	03/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		432.593,70	158.151,63	158.151,63		0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH/MT SERVIDORES ATIVOS								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de Competência	Tipo (segurado ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido R\$	Valor Pago R\$	Data dos Pagamentos	Multa /Juros Devidos (R\$)	Multa /Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
Dezembro do Ano anterior	Segurados	6.555,93	931,82	931,82	18/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Patronal	6.555,93	1.218,04	1.218,04	18/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Suplementar	6.555,93	246,26	246,26	18/12/2020	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	6.956,78	973,94	973,94	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	6.956,78	1.273,09	1.273,09	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	6.956,78	299,14	299,14	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	6.655,93	931,82	931,82	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	6.655,93	1.218,04	1.218,04	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	6.655,93	286,20	286,20	26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	6.555,93	931,82	931,82	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	6.555,93	1.218,04	1.218,04	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	6.555,93	286,20	286,20	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	6.924,99	969,49	969,49	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	6.924,99	1.267,27	1.267,27	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	6.924,99	297,20	297,20	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	6.924,99	969,49	969,49	27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	6.924,99	1.267,27	1.267,27	27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	6.924,99	297,20	297,20	27/05/2021	0,00	0,00	0,00

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - **PAÇO MUNICIPAL** - **CENTRO**

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3500

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Junho	Segurados	6.969,81	975,76	975,76	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	6.969,81	1.275,48	1.275,48	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	6.969,81	299,69	299,69	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	6.969,81	975,76	975,76	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	6.969,81	1.275,48	1.275,48	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	6.969,81	299,69	299,69	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	7.239,89	1.013,43	1.013,43	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	7.239,89	1.324,72	1.324,72	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	7.239,89	311,26	311,26	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	7.239,89	1.013,43	1.013,43	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	7.239,89	1.324,72	1.324,72	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	7.239,89	311,26	311,26	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	7.239,89	1.013,43	1.013,43	29/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	7.239,89	1.324,72	1.324,72	29/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	7.239,89	311,26	311,26	29/10/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	7.239,89	1.013,43	1.013,43	26/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	7.239,89	1.324,72	1.324,72	26/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	7.239,89	311,26	311,26	26/11/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	7.239,89	1.013,43	1.013,43	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	7.239,89	1.324,72	1.324,72	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	7.239,89	311,26	311,26	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
13°	Segurados	6.947,70	972,67	972,67	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
13°	Patronal	6.947,70	1.271,43	1.271,43	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
13°	Suplementar	6.947,70	298,75	298,75	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		97.661,32	35.774,09	35.774,09		0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH/MT APOSENTADOS E PENSIONISTAS								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de Competência	Tipo (segurado ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido R\$	Valor Pago R\$	Data dos Pagamentos	Multa /Juros Devidos (R\$)	Multa /Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
Dezembro do Ano anterior	Segurados	4.026,28	563,66	563,66	18/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Patronal	4.026,28			18/12/2020	0,00	0,00	0,00
Dezembro do Ano anterior	Suplementar	4.026,28			18/12/2020	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	4.049,10			29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Suplementar	4.049,10			29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	26/02/2021	0,00	0,00	0,00

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - **PAÇO MUNICIPAL** - **CENTRO**

CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Nº 15
b

Fevereiro	Patronal	4.049,10			26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Suplementar	4.049,10			26/02/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	4.049,10			29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Março	Suplementar	4.049,10			29/03/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	4.049,10			30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Abril	Suplementar	4.049,10			30/04/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	4.049,10			27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Maio	Suplementar	4.049,10			27/05/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	4.049,10			28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Junho	Suplementar	4.049,10			28/06/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	4.049,10			28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Julho	Suplementar	4.049,10			28/07/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	4.049,10			27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Agosto	Suplementar	4.049,10			27/08/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	4.049,10			29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Setembro	Suplementar	4.049,10			29/09/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	4.049,10	566,86	566,86	29/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	4.049,10			29/10/2021	0,00	0,00	0,00
Outubro	Suplementar	4.049,10			29/10/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	4.900,85	686,05	686,05	26/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	4.900,85			26/11/2021	0,00	0,00	0,00
Novembro	Suplementar	4.900,85			26/11/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	4.900,85	686,05	686,05	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	4.900,85			20/12/2021	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Suplementar	4.900,85			20/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Segurados	3.314,78	464,06	464,06	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Patronal	3.314,78			10/12/2021	0,00	0,00	0,00
13º	Suplementar	3.314,78			10/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		57.633,76	8.068,42	8.068,42		0,00	0,00	0,00

5.2 Contribuições Previdenciárias de Exercícios anteriores em atrasos e não parceladas:

NÃO É O CASO.

5.3 Parceladas:

NÃO HOUVE PARCELAMENTOS.

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 78.573-000 TAPURAH - MT TELEFAX: (066) 3547-3600
 Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br